

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 58

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Rendas arrecadadas na Alfandega da Parahyba, de março a dezembro de 1907.

Ministerio da Marinha—Portarias.

Ministerio da Guerra—Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas das Companhias Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo e de Seguros Terrestres e Maritimos «Integridade.»

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 27 de junho do anno proximo passado, para os postos de tenente do 1º esquadrão do 43º regimento e do 4º esquadrão do 44º, ambos de cavalaria, da guarda nacional do municipio de São Lourenço da Matta, no Estado de Pernambuco, — chamam-se Agrippino Manoel Duarte e Anselmo Ferreira Coelho — e não Agrippino Manoel Márte e Anselmo Ferreira Coelho, como foi publicado no *Diario Official*, de 6 de julho do mesmo anno.

## Ministerio da Marinha

### Por decretos de 9 do corrente :

Foi exonerado o capitão de fragata Francisco José Vieira do cargo de capitão do porto do Estado de Matto Gross.

Foi graduado no corpo de engenheiro navaes, em contra-almirante, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Carlos José de Araujo Pinheiro.

Foi promovido ao posto de contra-almirante chefe do corpo de engenheiros navaes o contra almirante graduado engenheiro naval Innocencio Marques de Lemos Basto.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Expediente de 29 de fevereiro de 1908

#### DIRECTOR A DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. Armenio Jouvin para o lugar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anchieta, em Porto Alegre.

—Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Carlos Humberto Reis, a inscrevel-o para os exames do 1º anno da dita faculdade, ficando dependente a validade dos mesmos da apresentação, dentro de dois mezes, de seu diploma de bacharel em sciencias e letras pelo Lycou Maranhense, devidamente visado pelo delegado fiscal respectivo.

#### —Declaração:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que este Ministerio, attendendo ao que requereram Raul de Caracas e outros e á informação constante do officio n. 32, de 29 do corrente mez, resolveu adiar, para 16 de março vindouro, o inicio dos exames de segunda época do 1º e 2º anno do curso fundamental, bem assim os dos exames de admissão.

#### Aos delegados-fiscaes do Governo:

Junto á Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia do S. Paulo que este Ministerio, attendendo ao que sequeveu Ramiro Ramalho, alumno do 2º anno da dita escola, resolveu permittir-lhe que preste, em segunda época, exame da cadeira em que foi reprovado na primeira e daquellas que não concluiu na mesma época, tornando esta concessão extensiva a todos os alumnos que estiverem nas mesmas condições;

Junto ao Collegio Caraca, respondendo á consulta constante do officio de 16 de dezembro ultimo, que os exames deverão versar sobre o conjunto das materias enumeradas no art. 2º das instrucções approvadas pela portaria de 8 de janeiro de 1907, não sendo validas as approvações obtidas em exames parelhados ou do curso; que, constituindo arithmetica e algebra, assim como physica e chimica, uma cadeira só e por conseguinte um só exame, a taxa deve ser paga nesta conformidade.

#### Requerimentos despachados

Antonio Alves Meira Junior, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Camillo Assaf, pedindo medalha de distincção. — Cumpra o despacho de 21 de agosto de 1906.

Antonio Martins Poças, idem. — Indeferido. Tiburcio de Noronha Feital. — Indeferido. Joaquim Roque Pelro de Alcantara, pedindo se autorize a sua inscripção condicional a exames de segunda época na Faculdade de Medicina desta Capital. — Indeferido.

Dr. José Affonso de Carvalho, substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Mantenho a decisão constante do aviso de 4 de maio de 1903.

Manoel Francisco Pinto Pereira, pedindo a admissão gratuita do menor Joaquim Calisto no Gymnasio S. José, na villa Sylvestre Ferraz. — Não ha vaga.

#### Dia 4 de março de 1908

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Pastura Francesco, Giuseppe Scarcella e Greco Antonio; os portuguezes Antonio do Souza e Joaquim José de Mattos; e o francez Ricoud Casimir Joseph, residentes todos nesta cidade.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo a admitir Joaquim Pinto-Dias á inscripção, no presente época, a exames do 3º anno daquela faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Abilio que este ministerio resolveu mandar admitir no dito collegio, como alumno externo gratuito, o menor José Solar, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitou-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo-se-lhe a portaria, de 29 de fevereiro ultimo, de nomeação do Dr. Armenio Jouvin para o logar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Gymnasio Anchieta, em Porto Alegre, que dê ou mande dar posse ao nomeado.

#### Requerimentos despachados

Alberto Sant'Anna, pedindo naturalisação. — Prove identidade de pessoa.

Claudionor Valle de Oliveira, pedindo para prestar exames do 1º anno de architectura da Escola Nacional de Bellas Artes. — Indeferido.

Carlos Ferreira Lopes, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para repetir, na 2ª época, todas as cadeiras do 4º anno medico, nas quaes foi reprovado na 1ª. — Indeferido.

João Bento Nery Cadaval, pedindo a admissão gratuita de seu filho Carlos no Internato do Gymnasio Nacional ou em qualquer estabelecimento equiparado de ensino secundario. — Não ha vaga.

#### Expediente de 7 de março de 1908

##### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 28:000\$, fornecimento de uma lancha fluctuante destinada ao serviço da Inspectoria da Policia Maritima;

De 4:500\$, ajudas de custo que deixou de receber o marechal Pires Ferreira, na qualidade de Deputado pelo Estado do Piahy;

De 22:888\$56, material adquirido pela Força Policial em janeiro e fevereiro deste anno;

De 500\$, fornecimentos feitos á Inspectoria de Policia Maritima em dezembro ultimo;

De 8:770\$263, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em janeiro do corrente anno;

De 2:600\$, folhas do pessoal incumbido de exercicios praticos, aluguel de casa do porteiro, e gratificação ao professor interino de desenho do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica no mez de fevereiro findo;

De 350\$, da casa em que funciona o commando superior da guarda nacional, relativo a fevereiro ultimo;

De 80\$, carimbos de borracha fornecidos em janeiro ultimo, á Junta Commercial desta Capital;

De 300\$, auxilio de aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 1ª, 4ª e 9ª pretorias, em fevereiro findo;

De 11:411\$420, fornecimentos feitos ás obras de construção do Instituto de Electro-Technica;

De 7:956\$170, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina desta Capital, em janeiro findo;

De 1:000\$, ajudas de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura competem aos membros da Congresso Nacional Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, João Coelho Lisboa, Antonio Alves Pereira do Lyra e João Lopes Ferreira Filho;

De 22:149\$, indemnização ao commandante da Força Policial por despezas por elle pagas no anno findo.

— Solicitaram-se mais os pagamentos:

De 1:920\$ annuaes, pela Delegacia Fiscal do Theouro no Estado da Bahia, ao Dr. Carlos de Freitas, lente do Faculdade de Medicina do mesmo Estado, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 3:168\$ annuaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, ao Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito do mesmo Estado, por ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

#### Expediente de 3 de março de 1908

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina, o recebimento do seu officio n. 2, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, idem, idem n. 31, de 5 deste mez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Instrucção Publica Municipal, afim de tornarem-se extensivas aos estabelecimentos de ensino primario e profissional as determinações contidas na circular expedida pela mesma directoria aos inspectores escolares e directoras das escolas modelo, mandando-lhes que, para a matricula de alumnos, exijam dos respectivos paes ou tutores, o attestado da vacinação dos candidatos, attestados esses que devem ser passados pelos commissarios de hygiene, inspectores sanitarios, ou pelo Instituto Vaccinico Municipal;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura, afim de ser demolido, como já lhe foi pedido, o barracão existente entre as ruas Pinto de Azevedo e Visconde de Duprat, o qual, além das pessimas condições hygienicas, tem o inconveniente de assentar em um charco onde proliferam mosquitos;

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, para que sejam enviados a esta directoria 5.000 tubos de lympho vaccinica;

Ao superintendente da *The Leopoldina Railway Company*, para que seja enviado a esta repartição um passo livre de 1ª classe, até Bom Sucesso, para ser concedido ao Dr. Henrique da Rocha Lima;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passes de 1ª classe, até D. Clara, para ser concedida ao Dr. Henrique da Rocha Lima;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue, como despeza comprovada, ao inspector do serviço de Isolamento e Desinfecção, a importancia de 10:202\$579, para effectuar o pagamento do pessoal subalterno effectivo da dita inspectororia, durante o mez de fevereiro findo;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, á disposição do inspector de Saude dos portos do mesmo Estado, o credito de 6:120\$, para as despezas do pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario do porto de S. Francisco, durante o presente exercicio;

ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná, á disposição do inspector de Saude dos portos do mesmo Estado, o credito de 16:420\$, para as despezas do pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario maritimo, durante o presente exercicio;

ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio

Grande do Sul, á disposição do inspector de Saude dos portos do mesmo Estado, o credito de 16:780\$, para as despezas com o pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario maritimo, durante o exercicio presente;

ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo, á disposição do inspector de Saude do porto de Santos, o credito de 19:780\$, para as despezas do pessoal e material da barca de desinfecção empregada no serviço sanitario do mesmo porto durante o presente exercicio;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, á disposição do inspector de Saude do Porto do mesmo Estado o credito de 19:844\$, para as despezas do pessoal e material da lancha (apparelho Clayton) empregada no serviço sanitario daquello porto, durante o presente exercicio;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, á disposição do director do 2º districto sanitario maritimo, o credito da quantia de 6:576\$, para as despezas do pessoal e material da lancha (apparelho Clayton) empregada no serviço sanitario do porto do Recife, no presente exercicio;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Parahyba á disposição do inspector de Saude dos portos do mesmo Estado, o credito de 6:840\$, para as despezas do pessoal, e material da lancha empregada no serviço sanitario, durante o presente exercicio;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Norte, á disposição do inspector de Saude do porto do mesmo Estado, o credito de 14:740\$, para as despezas do pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario, durante o presente exercicio;

Ao mesmo, para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, á disposição do inspector de Saude do porto do mesmo Estado, o credito de 19:540\$, para as despezas do pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario, durante o presente exercicio;

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas relacionadas e em duplicata, na importancia de 1:625\$, para pagamento do pessoal empregado no serviço extraordinario desta directoria, durante o mez de fevereiro findo;

Ao mesmo, as folhas relacionadas e em duplicata, na importancia de 1:527\$581, para pagamento de differenças de vencimentos e gratificações a quo têm direito varios funcionarios desta directoria, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, as folhas relacionadas e em duplicata, na importancia de 4:060\$, para pagamento dos tripolantes de varias embarcações desta repartição, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao Dr. Stewart, dous exemplares do relatório de 1906, apresentado ao Sr. Ministro por esta directoria;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multa lavrados, por infracções sanitarias, contra:

Pedro Rodrigues dos Santos França Leitq 250\$000;

José Doria, 125\$000;

Francisco Cardoso de Paiva, 200\$000;

Ignacio de Almeida Fortuna, 250\$000;

Luiza Candida da Costa Abreu, 200\$000;

José Cardoso, 200\$000;

Arthur Ferreira de Oliveira Martinsq 200\$000.

A esses autos acompanharam os recursos interpostos pelos dous ultimos infractores supra mencionados.

**Requerimentos despachados**

Dia 9 de março de 1908

David Gomes da Fonseca (1º districto). — Deferido.  
 Elza Freire Zenha (1º districto). — Deferido.  
 Francisco Freire de Macedo (1º districto). — A medida será adiada.  
 José da Silva Balthazar (2º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Francisco Pinto de Oliveira (2º districto). — Idem.  
 Leopoldo M. Vianna (2º districto). — A medida será adiada.  
 Antonia da Cunha Ferreira (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Constança Marques de Carvalho (3º districto). — Idem.  
 José Pereira de Magalhães (3º districto). — Deferido.  
 Honorio Pinheiro T Coimbra (3º districto). — Idem.  
 Dr. Lucio de Oliveira (3º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Ladisláo Dias da Cunha (4º districto). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. engenheiro.  
 Irmandade da Santa Cruz dos Militares (4º districto). — Queira omparecer á secção de engenharia.  
 Gonçalves Zenha & Comp. (4º districto). — Idem.  
 Manoel Pereira Barata (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.  
 José Pinto de Almeida (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 José da Silva (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Leoncio de Oliveira Pinto (4º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Amaro da Silva Guimarães (4º districto). — Deferido nos termos da informação.  
 Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Adjalme E. da C. Araujo (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 João de Oliveira Pinto (4º districto). — Queira comparecer a secção de engenharia.  
 Dr. José Peixoto Fortuna (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.  
 Jeronymo Teixeira Boavista (4º districto). — Deferido de accordo com as informações do Dr. engenheiro.  
 Joaquim Borges Valladão (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Maria Ignacia da Silva Lira (5º districto). — Certifique-se.  
 José Marques Godinho e outro (5º districto). — Serão attendidos nos termos da informação do Dr. engenheiro.  
 Manoel Alves de Amorim (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Jorge Francisco do Carmo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Manoel Lagos Soutulho (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.  
 Maria Adolina Braga (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.  
 Josephina Martins A. Teixeira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José Cardoso Martins (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Anna do Sacramento Figueiredo (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.  
 Mourão & Comp. (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Manoel Pereira Serrano (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.  
 Antonio Francisco Ferreira (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José Coelho Dias Barbosa (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.  
 Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Joaquim Pereira Fernandes (5º districto). — Deferido.

Hyppolita Carolina da Silva (5º districto). — Deferido si desocupar o predio dentro de 30 dias.  
 Luiz Vianna (5º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Antonio Corrêa Freitas (6º districto). — Certifique-se.  
 José da C. Quinta Ferreira (6º districto). — Deferido nos termos da informação.  
 Elydio Augusto de Castro (6º districto). — Serão concedidos 15 dias.  
 Aristides Alves da Silva (6º districto). — Deferido.  
 Domingos Antonio D'Uva (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 José Marcellino de S. Moraes (6º districto). — Deferido de accordo com a informação.  
 Catharina de Mollo (6º districto). — Não pôde ser attendida.  
 Rosa Maria (6º districto). — Deferido.  
 Antonio Ferreira de Mattos (7º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Guilhermina Marques Vidal (7º districto). — Queira provar o que allega.  
 Francisco Manoel B. de Carvalho (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.  
 Luiz Paulo Pupato (7º districto). — Serão concedidos 45 dias.  
 Estevão Gonçalves do Outeiro (7º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Francisca do Prado Carvalho (7º districto). — Não pôde ser attendida.  
 J. C. de Oliveira o Silva (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Francisca de Araujo Brandão (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 José Bento de Mattos Porto (8º districto). — Será attendido provando o que allega dentro de 15 dias.  
 Dr. Francisco A. de Mello Sampaio (8º districto). — Certifique-se.  
 Manoel de Passos Malheiros (8º districto). — Deferido.  
 Paulo Arnaul da Silva Taveira (8º districto). — Serão concedidos 90 dias.  
 Pedro Ribeiro Guimarães (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.  
 Joaquim Pereira dos Santos (8º districto). — Não pôde ser attendido.  
 Maria de Conceição Miranda (8º districto). — Deferido.  
 Azer Baptista da Silva (9º districto). — Queira provar o que allega.  
 Antonio Fernandes da Cunha. — Queira rectificar a data.  
 R. Rebechi & Comp. — A casa vae ser visitada.  
 Pedro Alves Carneiro. — Sô poderá ser attendido depois do registro do diploma nesta directoria.  
 Luiz Augusto R. Machado. — Não pôde ser attendido.  
 Samuel de Macedo Soares. — Não pode ser attendido.  
 João Passos. — Não pôde ser attendido.  
 Alfredo de Almeida Couto. — Não pôde ser attendido.

**POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL**

Foi suspenso, pelo prazo de cinco dias, por negligencia no exercicio do seu cargo, o auxiliar do deposito de presos desta repartição Carlos Martins Homem da Silva.

**Ministerio da Fazenda**

Por titulos do 9 do corrente:

Foram nomeados escrivães das rendas federaes no Estado de S. Paulo: Eugenio Ramalho de Andrade, em Atibaia; José Carlos Meira, em Itapetininga; Paulino Rocha, em Ribeirãozinho.

Foi exonerado, a seu pedido, João de Aranda Leite de identico logar em Tieté, no mesmo Estado.

Foram declarados sem effeito as nomeações de Jayme Gustavo de Lima e Ernani de Alme da Magalhães para identicos logares em Sertãozinho e Itapetininga, naquello Estado, visto não terem prestado a fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na fórma da lei;

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagôis, Pedro José de Oliveira;

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha;

De 60 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagôas, Paulo de Assumpção Mendonça.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. Ministro:

Carlos Mauricio Paulo Berla, corrector de fundos publicos, pedindo o pagamento de duas apolices sorteadas em 1907, pertencentes ao menor Manoel de Miranda Castro Sobrinho. — Cumpra-se, de accordo com o parecer da Directoria do Contentioso.

Do mesmo, pedindo pagamento de uma apolice sorteada pertencente a Maria Cecilia Rios de Castro, menor. — Cumpra-se o alvará de fls. do Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro, entregando-se ao corrector de fundos publicos Carlos Mauricio Paulo Berla, o producto da apolice sorteada do valor nominal de 1:000\$, de n. 35.662 e que se acha inscripta na Caixa de Amortização em nome de Maria Cecilia Rios da Castro.

O mesmo, pedindo pagamento de seis apolices sorteadas, pertencentes á mesma Maria Cecilia. — Cumpra-se o alvará de fls. do Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro, entregando-se o producto das seis apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1897, de ns. 36.505, 31.512, 36.514, 36.522, 36.532 e 36.512, inscriptas na Caixa de Amortização em nome de Maria Cecilia Rios do Miranda Castro.

Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, director e proprietario da Casa de Saude Dr. Leal, fazendo considerações sobre os motivos por que deixa de entrar com a importancia de 1:200\$ de que trata o art. 176, paragrafo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Manoel Pires Ferreira, pedindo permissão para assignar no Thesouro um termo de caução de rata, afim de receber a importancia de 1:609\$46 pertencente a D. Maria Pires Ferreira. — Indeferido.

Barão de Ibirocahy, corrector de fundos publicos, pedindo pagamento de duas apolices do empréstimo de 1897, sorteadas e pertencentes em uso-fructo á menor Albertina, lha do finado Bento João Barroso. — O alvará não pôde ser cumprido.

O mesmo, pedindo pagamento do resgate de uma apolice, sorteada, do empréstimo de 1897, pertencente em uso-fructo a D. Arlinda Barroso Freire. — Cumpra-se á vista do parecer.

Monsenhor Amador Bueno do Barros, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no mez do fevereiro ultimo, pertencente ao Asylo Isabel.—Entregue-se do accôrdo com o parecer.

Gil Diniz Coulart, pedindo o cumprimento de um alvará, que o autoriza a receber o producto do resgate de uma apolice do emprestimo de 1897, pertencente ao espolio de Maria da Gloria Freitas e Silva Gonçalves.—Cumpra-se á vista do parecer.

Augusto Cezar Miranda Jordão, collector federal em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar fiança.—Concedido.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 52 — Peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem remettidas ao Thesouro as autorizações de pães na Estrada de Ferro do Rio do Ouro para o collecter das rendas federaes em liguissú. Ayres de Sá, o na Oeste de Minas para os agentes fiscaes dos impostos de consumo na 20ª e 17ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Antonio Gomes da Silva Porto Junior e Antonio Seraphim Pinto Machado, conforme foi requisitado por este ministerio em aviso n. 10, de 13 de janeiro ultimo, a que se refere o de V. Ex. n. 42, de 5 de fevereiro proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 21—Peço a V. Ex. se digne devolver o officio da Prefeitura do Districto Federal remettido com o aviso deste ministerio, n. 159, de 6 de novembro do anno proximo passado, e que deixou de acompanhar ao que V. Ex. me dirigiu em 10 de fevereiro ultimo, sob n. 282.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 33 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse Ministerio, n. 65, de 4 de fevereiro ultimo, relativo á reversão para Emilia, Cecilia, Francisco, Ida, Abel e Julio, filhos do finado auditor de guerra do 6º districto militar, Dr. José Carriho de Revoredo Barros, do montepio que percebia a sua viuva D. Rita de Corrêa Castilho de Revoredo Barros, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação e parecer da Directoria da Contabilidade, constantes do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contrs:

N. 23—Peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser registrado por esse tribunal como credito distribuido ao Thesouro, o saldo do de 123:387:572, aberto pelo decreto n. 6.740, de 21 de novembro do anno proximo passado, afim de serem, depois de escripturados em «Deposito», pagas as importâncias dos espolios que deixarem de ser recolhidas aos cofres do Thesouro pelo excurador de ausentes, Dr. Genesio Tolles Bandeira de Mello, como consta da relação enviada por esse tribunal com o officio n. 96, de 30 de janeiro proximo findo.

—Sr. inspector de seguros:

N. 27—Em resposta ao vosso officio n. 66, de 13 de fevereiro proximo findo, encaminhando o processo, que incluso vos devolvo,

referente á situação em que se acha a Companhia Geral de Seguros, com sede nesta capital, communico-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser approvada a reforma dos estatutos da alludida companhia; ficando-lhe marcado o prazo improrogavel de 30 dias para a mesma integrar o seu capital e reservas, sob pena de ser-lhe cassada a autorização para funcionar na Republica.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2—Confirmo o seguinte telegramma, hoje expedido a essa delegacia:

Á vista da communicação feita pelo Banco do Brazil em officio de 14 data, autorizo-vos providenciais afim de que de amanhã em diante sejam recebidos em pagamento de direitos em ouro os vales-ouro emitidos por conta do mesmo banco pela firma Castro, Irmão & Comp., cessando a autorização que tinham, para esse effeito, Cahan Frères, dessa capital.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 9 de março

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 132 S/B, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 7 subseqente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a vigente lei da receita, de 114 caixas, contendo ladrilhos mosaicos de ceramica, com a marca P. D. F., embarcadas no vapor *Tijuca* e destinadas ás obras da mesma Prefeitura.

N. 201—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 204, de 6 do corrente mez, resolveu, por acto de 7 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de duas caixas, vindas no vapor inglez *Sarmiento*, procedente do Havre, com a marca *Piat*, Prefeitura do Districto Federal, ns. 113 a 148, contendo dous automoveis e pertencas, no valor de francos 61,385 e destinados á referida Prefeitura.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 4—De ordem do Sr. Ministro, peço-vos providenciais para que sejam concedidas passagens, em primeira classe, desta Capital á cidade de Paranaguá, ao Inspector da Alfandega da mesma cidade, José Maria Vossio Brigido, sua esposa, sogra e cinco filhos menores, e em terceira classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 48—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 14 de fevereiro proximo findo, communico-vos que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 28 daquelle mez, approvar a proposta que faz o collecter federal em Diamantina Alvaro Novaes, de Antonio Marcellino Ramos de Abrou para seu agente auxiliar.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *Compagnie Française des Cables Télégraphiques* na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 11, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto na clausula 9ª do decreto n. 216 A, de 23 de janeiro de 1890, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ao serviço de suas estações nessa capital e em Salinas, com excepção, porém, dos artigos assignalados com a palavra *não* a tinta vermelha.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1908

Sr. Director geral de Contabilidade do Ministerio da Industria; Viação e Obras Publicas:

N. 14—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de fevereiro ultimo, peço-vos providenciais no sentido de ser enviada ao thesouro a certidão de idade do Arthur, filho do finado praticante de Administração dos Correios, Emylio Martins dos Reis, afim de se poder resolver sobre o requerimento em que D. Maria da Gloria Franco dos Reis, mãe do alludido menor, pede permissão para descontar pela 5ª parte da sua pensão quantia que demais recebeu do montepio do seu referido filho.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 1 de fevereiro ultimo e relativo ao montepio pretendido por D. Josepha Fernandes da Silva, na qualidade de viuva do bebel da Faculdade de Direito do Recife, José Joaquim Fernandes da Silva, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 29 do mesmo mez, providenciais para que á habilitanda se ja passado novo titulo em que se mencione a pensão annual de 700\$, visto ter sido pela lei de orçamento de 1906 elevada a 1:100\$ o ordenado daquelle contribuinte.

N. 13—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 11, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Marian a Joaquina Ferreira Monteiro, Marianna Monteiro de Carvalho, e Olympia Monteiro de Carvalho, mãe e irmãs solteiras do finado assistente de clinica da Faculdade de Medicina do Bahia, Dr. Antonio Monteiro de Carvalho, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez findo, providenciais para que sejam satisfeitas as exigencias da informação e parecer da Directoria de Contabilidade, prestadas no alludido processo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 202—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.200, de 27 de fevereiro proximo findo, rectificado pelo de n. 1.213, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 5 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de 316 volumes contendo 25 toneladas de gesso, cinco ditos de cimento Hesu, 530 metros quadrados de slabs, 20 peças de anjagem e accessorios para fundição de peças, vindos no vapor *Araguay*, adquiridos da Europa, com destino á construção do pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 68—Afim de que se possa resolver a respeito do pedido de substituição de apolices constante do incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 34, de 19 de fevereiro ultimo, rogo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, presteis informações a respeito da duvida suscitada em virtude do disposto no art. 30 da circular n. 23, de 16 de junho de 1906, relativamente á transferencia das ditas apolices.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que João Antonio e Almeida Gonzaga pedo prorrogação da licença para vender estampilhas do sello adheivo, resolveu, por despacho de 29 do

mez findo, recomendar-vos mandeis proceder a exame na escripturação do livro que o supplicante tem em sua casa commercial, por força da regra 1ª da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1901.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 79—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 112, de 13 do fevereiro ultimo, relativo á fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Baccaina, no referido Estado, José Felix da França, ora reforçada pelo mesmo com a quantia de 550\$, em moeda corrente, afim de completar a que anteriormente prestára e que foi ultimamente elevada a 800\$000.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 27 de fevereiro proximo findo, que nomeou o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Ricardo Clementino Freire de Mello para o lugar de 2º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de fevereiro proximo findo, que nomeam nessa delegacia: 1º escripturarios, os 2º Archimedes Magno de Castro Rego e José Clemente Alves da Cunha; 2º escripturarios, os 3º Benjamin Elyseu de Moraes Avelino e Euclides Maranhão.

N. 44—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de fevereiro ultimo, que nomeam para a Alfandega desse Estado: chefe de secção, o 1º escripturario da mesma repartição Augusto Joaquim de Carvalho Filho; o 1º escripturario o 1º dessa delegacia Manoel Barbosa do Nascimento.

N. 45—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 107, de 13 de dezembro do anno passado, relativo do meio-soldo e montepio pretendidos por D. Josephina Pereira Sampaio, viuva do 2º tenente do exercito Victoriano José Felix de Sampaio, resolveu, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, impor ao auditor de guerra do 1º districto militar, Dr. Elias Fernandes Leite a multa de 100\$, de conformidade com o n. 1 do art. 65, combinado com o paragrapho unico do art. 69 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro do 1890, por ter sentenciado a justificação respectiva, antes de pago o sello devido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 79—Em resposta ao vosso officio n. 41, de 15 do fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista as irregularidades ainda encontradas no concurso de 2ª entrancia realizado em janeiro proximo findo, nessa delegacia, resolveu, por acto de 4 do corrente, não approvar o referido concurso.

N. 87—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de fevereiro ultimo, proferido sobre o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 12, de 1 do mesmo mez, recomendo-vos informeis qual a importancia descontada, a titulo de joia para o montepio, do bedel da Faculdade de Direito desse Estado, José Joaquim Fernandes da Silva, visto não constar essa importancia da certidão passada por essa delegacia a requerimento da viuva daquelle contribuinte, D. Josepha Fernandes da Silva.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 27 de fevereiro ultimo, que nomea o bacharel Rodolpho Lopes dos Santos, para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 236, de 24 de dezembro do anno passado, recomendo-vos exiões do patrão, aposentado, dos escaleres da Alfandega de Paranaguá, Manoel Firmino de Souza, prova de quitação do imposto pago como patrão contractado, em que o contracto figura como titulo de nomeação, e bem assim enviéis ao Thesouro o seu titulo de vencimento de inactividade, afim de nelle serem feitas as necessarias correções.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57—Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o officio dessa delegacia fiscal, n. 41, de 29 de outubro de 1907, relativo ao extravio de uma apolice da divida publica de n. 113.338, pertencente a Antonio Machado Coelho, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, observeis a respeito as diligencias constantes do parecer da Directoria do Contencioso exarado no mesmo processo. Além disso, declaro-vos, em observancia ao citado despacho, que não obstante a duvida suscitada no Thesouro, as procurações como a de n. 3, escriptas a machina, podem ser acceitas desde que sejam de pessoas que gozem do privilegio mantido pela Constituição Federal de mandar escrevel-as por terceiros; não devendo, entretanto, ser acceitas para substituir as de proprio punho.

N. 58 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, vos devolve o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 29 de janeiro ultimo e relativo á reversão de montepio de D. Joaquina Mendonça de Castro, ex-viuva do Francisco Baptista de Castro, enfermeiro de 1ª classe da marinha, em favor dos seus filhos Zozias Baptista de Castro, Nelcemus Baptista de Castro, Zozimo Baptista de Castro, Dalila Baptista de Castro e Lia Baptista de Castro, para que sejam preenchidas as formalidades exigidas no parecer da Directoria da Contabilidade deste Thesouro, constantes do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 23, de 31 de janeiro ultimo e em que DD. Anna Amelia da Silva Fogaça, Maria Augusta de Oliveira Castro e Generosa da Silva Cunha, filhas do finado capitão reformado do exercito Albano de Oliveira e Silva reclamam augmento da pensão de meio soldo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49—Remetto-vos para os devidos fins, os inclusos decretos de 27 de fevereiro ultimo que nomeam 3º escripturarios dessa Delegacia os 4º Raymundo Levy Neves, João Carlos de Aquino e Sezostris Nogueira Pires e Camargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 69 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, incluso vos remetto, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o telegramma de 29 do mez findo em que Edmundo Basairam e Fructuoso Fartano, tratam das medidas postas em praticas por essa delegacia para debellar o contrabando na fronteira.

N. 71—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 24, de 27 de janeiro proximo findo, dos funcionarios, commerciantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes das Alfandegas da cidade do Rio

Grande, durante o corrente anno, com exclusão, porém, do 1º escripturario José Luiz de Oliveira Guerra que está exercendo em commissão o lugar de inspector da Alfandega da Parahyba.

N. 71—Em resposta ao vosso officio n. 42, de 12 de fevereiro proximo findo, e communico-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 daquelle mez, approvar o acto pela qual nomeastes Joaquim Lucas Souza Rangel, para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos do consumo na 3ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 151—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 126, de 19 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a providenciar para que seja feito, findas as horas do expediente, o serviço de tomada de contas dos exactores; devendo essa delegacia propor as gratificações a abonar e solicitar o necessario credito; só podendo, entretanto, ser pagas taes gratificações depois que o Tribunal de Contas se pronunciar sobre cada processo.

N. 152 — Em resposta ao vosso officio n. 83, de 4 de fevereiro proximo findo, que encaminhou a proposta do collector federal em Santa Rita de Passa Quatro José Marciliano da Costa, de Sebastião Rodrigues de Oliveira para seu agente auxiliar, communico-vos que, por acto de 28 daquelle mez, resolveu o Sr. Ministro approvar a dita proposta.

N. 153 — Para que informeis a respeito conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 29 de fevereiro proximo findo, remetto-vos a inclusa carta em que Francisco de Andrade, na qualidade de filho da pensionista do Ministerio da Fazenda, Cesarina Joaquina de Andrade, residente em Santos, reclama contra o facto de, sob o pretexto de falta do titulo, recusar-se a Inspectoria da Alfandega daquelle cidade, mandar pagar á alludida pensionista o que lhe compete desde janeiro do anno passado.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 114—Providenciaes para que a Collectoria Federal, em Magé, seja entregue a quantia de 1:250\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 5, de 7 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 3.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 1\$, 10 de 10\$ e 5 de 20\$000.

N. 115—Providenciaes para que a Collectoria Federal, em Magé, seja entregue a quantia de 10:200\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 6, de 7 do corrente, sendo: 200 de 1\$ e 200 de 50\$000.

N. 116 — Providenciaes para que a Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, seja remetida a quantia de 1:405\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 25, de 10 do mez proximo findo, sendo: 300 de 100 réis, 400 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 400 de 1\$, 50 de 2\$, 15 de 3\$, 15 de 4\$, 10 de 5\$ e 4 de 10\$000.

N. 117 — Providenciaes para que a Collectoria Federal, em Itacara, seja remetida a quantia de 900\$, em 9.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 100 réis, conforme requisitou o respectivo collector nos officios ns. 18 e 22, de 20 de fevereiro ultimo e 2 do corrente.

N. 118.—Providenciae para que á Mesa de Rendas de Salinas, em Tutoya, seja remetida a quantia de 4:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo administrador no officio n. 3, de 28 de janeiro ultimo, sendo: 2.000 de 100 réis, 2.000 de 300 réis, 400 de 500 réis, 500 de 1\$, 250 de 2\$, 200 de 5\$ e 100 de 10\$000.

N. 119.—Providenciae para que á Collectoria Federal, em Petropolis, seja remetida a quantia de 64:440\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 4 do corrente, sendo: 150.000 cintas de 40 réis, 150.000 ditas de 50 réis, 1.000 ditas de 400 réis, 1.000 ditas de 500 réis, 1.000 estampilhas de 40 réis, 200 de 50\$ e 400 de 100\$000.

N. 120.—Providenciae para que á Collectoria Federal, em Theresopolis, seja remetida a quantia de 3:000\$, em 10.000 em estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. . . ., de 2 do corrente.

N. 121.—Providenciae para que á Collectoria Federal, em Petropolis, seja remetida a quantia de 650\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 34, de 4 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 200 de 200 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis e 500 de 1\$000.

N. 122.—Providenciae para que á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Pernambuco, seja remetida a quantia de 15:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 4, de 19 do mez proximo findo, sendo: 50.000 de 100 réis e 50.000 de 200 réis.

N. 123.—Tendo o collector das rendas federaes em Petropolis comunicado em officio n. 28, de 27 de fevereiro ultimo, haver enviado a essa repartiçao, estampilhas e cintas do imposto de consumo, na importancia de 4:411\$070, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidao, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulaçao, no caso de se acharem em perfeito estado.

*Requerimento despachado*

Francisca Machado Loureado, pedindo para ser cobrado o laudemio pela venda de terreno de marinhas.—Compareça a supplicante perante o Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes, afim de explicar o que pretende.

*Recebedoria do Rio de Janeiro*

*Requerimentos despachados*

Joaquim Paulo de Araujo Pinto.—Transfira-se.  
Francisco & Corrêa.—Idem.  
Monteiro & Pereira.—Idem.  
Manoel Louzinho & Comp.—Idem.  
Francisco Joaquim Teixeira.—Idem.  
Antonio Machado Lourenço.—Idem.  
João de Assumpção Alves Casal.—Idem.  
Carlos Moraes de Almeida.—Idem.  
Sociedade Beneficente Empregados da Casa Leuzinger.—Idem.  
Santos & Pereira.—Idem.  
Angelo Benevenuto.—Idem.  
Henrique Lima & Comp.—Idem.  
Maria Esperança.—Idem.  
Costa Monteiro & Comp.—Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Manoel Nogueira.—Restitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despeza a «receita a annullar».

José Nogueira Henriques.—Selle o documento de fls. 3.

Joaquim Coelho.—Em face do parecer, elimine-se do lançamento de 1907.

Dr. Eduardo Ferreira França.—Pague o imposto em debito.

Francisco Marques da Silva.—Cumpra o despacho de 16 de janeiro ultimo.

Eugenio Bruno.—Archive-se a mudança.

João Antonio Pereira Santiago.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Varella dos Santos.—Transfira-se.

Antonio Lins.—Idem.  
José Romeiro do Couto.—Idem.

Francisco Varella dos Santos.—Idem.  
Narcizo Ferreira Cardoso e outro.—Pague o imposto em debito.

Manoel Amoedo Musinhos.—Revalide o o sello do documento de fl. 1.

Feliciano Fernandes.—Averbe-se a mudança.

Rocha & Oliveira.—Satisfaza a exigencia.

José Garcia Rodrigues.—Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 1.200\$000.

M. L. Sampaio & Comp.—Em face do parecer, rectifique-se o lançamento para 900\$000.

José Rodrigues Sabença.—Satisfaza a exigencia.

Penedo, Costas & Comp.—Rectifique-se o lançamento pela fórma indicada no parecer.

Antonio Julio.—Pague o imposto em debito pela rua Visconde de Sapucahy n. 229.

**Imprensa Nacional**

**EXPEDIENTE DA DIRECTORIA**

Dia 7 de março de 1903

N. 379.—Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica para mandar submitter á inspecção o empregado Conrado José Jorge.

N. 380.—A' Directoria do Interior devolução das provas da Memoria Historica da Faculdade de Medicina da Bahia, relativa ao anno de 1904, afim de se poder concluir a impressao.

N. 381.—A' Administracão dos Correios do Districto Federal o fornecimento dos sellos necessarios ao porte da correspondencia official.

N. 382.—A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livra de direitos de volumes contendo material.

N. 383.—Enviou-se ao Thesouro o quadro demonstrativo da renda arrecadada em fevereiro ultimo.

N. 384.—A' Secretaria de Justiça, afim de ser processada para pagamento, a conta proveniente da impressao do relatorio da Prefeitura do Alto Purús.

N. 385.—Restituiu-se, rectificada, á Directoria de Contabilidade da Marinha, a conta que acompanhou o officio n. 266, de 5 do corrente.

N. 386.—Idem á Repartiçao da Carta Maritima.

N. 387.—Enviou-se ao Tribunal de Contas o balancete da caixa, relativo ao mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1907.

N. 388.—Idem, relativo ao mez de fevereiro ultimo, exercicio vigente.

Ns. 389 e 390 — Idem no Thesouro Federal.

*Dia 9*

N. 391.—Enviou-se á directoria do deposito do material sanitario do exercito a conta dos trabalhos executados no 4º trimestre de 1907, afim de ser processada para pagamento.

N. 392 — Peditu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 393.—Respondeu-se ao officio n. 2.366, de 5 do corrente, da Chefatura de Policia, relativo ao pagamento da conta proveniente da impressao das carteiras para o serviço da inspectoria de vehiculos.

**Alfandega da Parnahyba**

**DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NA ALFANDEGA DA PARNAHYBA, NOS MEZES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 1907, COMPARADA COM AS DE IGUAL PERIODO DO ANNO DE 1906**

Titulos da receita	Mez de março a dezembro		Diferenças	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação.....	647:009\$428	394:638\$147	252:371\$281	
Entradas sahidas e estadias de navios.....	120\$900	\$	120\$000	
Addicionnaes.....	6\$083	35\$ 98	\$	29\$015
Interior.....	14:39\$081	14:133\$285	259\$796	
Consumo.....	66:320\$125	21:548\$365	41:771\$160	
Extraordinaria.....	1:055\$291	1:006\$017	49\$274	
Fundo de resgate.....	11:720\$709	9:159\$258	2:561\$451	
Dito de garantia.....	32:869\$361	18:702\$384	14:166\$977	
	773:494\$078	462:222\$851	311:300\$239	29\$015

Alfandega da Parnahyba, 1 de Janeiro de 1908.—O 2º escripturario, Alvaro Sisyphe Compa.—Visto. O inspector, José Luiz de Oliveira Guerra.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente :

Foi exoncrado o 1º tenente engenheiro naval Manoel Marques Couto do lugar de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram nomeados :

O 1º tenente engenheiro naval Manoel Marques Couto para exercer o lugar de ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital ;

O 2º tenente Alvaro Barcellos Carthago da Cunha para exercer o lugar de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso ;

O mestre da officina de limadores João Maria Teixeira Gonçalves para exercer o lugar de mestre geral da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram concedidas as seguintes licenças :

Ao capitão-tenente Benjamin Goulart, para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos em estaleiros na Europa, sem direito a passagens, ajuda de custo e gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital.

Ao capitão-tenente Antonio Britto de Souza Gayoso, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De accordo com o aviso n. 3.037, de 20 de dezembro de 1875, tres mezes de licença ao 3º phareiro do pharol da Ilha Rasa Jeronymo Gomes de Andrada, para tratar de sua saude, onde lhe convier, em prorrogação

da que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro do anno ultimo, percebendo dous terços da respectiva gratificação.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, em prorrogação daquella em cujo goso se achava para tratamento de saude, ao medico adjunto do exercito Dr. Francisco Bellagamba.

Por outra de 9 tambem do corrente, concedeu-se licença ao 1º tenente reformado do exercito José Quintiliano de Avila para residir no Estado do Rio Grande do Sul, podendo ir á Republica Oriental do Uruguay todas as vezes que necessitar, devendo, porém, dar disso conhecimento ao commandante do districto.

— Por outra ainda de 10 do corrente, em attenção ao decreto legislativo n. 1.708, de 5 de setembro de 1907, que autorizou o Governo a mandar funcionar na Escola de Artilharia e Engenharia, por tempo determinado, as cadeiras e aulas do 2º e 3º annos do curso geral e as do curso especial da extincta Escola Militar do Brazil e aproveitar para esse fim os lentes em disponibilidade, foram designados para as cadeiras e aulas abaixo mencionadas os seguintes docentes:

#### CURSO GERAL

##### 2º anno

1ª cadeira — Major do corpo de estado-maior do exercito José Eulálio da Silva Oliveira, lente da Escola de Artilharia e Engenharia.

2ª cadeira — Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, lente em disponibilidade da extincta Escola Superior de Guerra.

3ª cadeira — 1º tenente do artilharia Bernardino Vieira Lima, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

Aula — Major do corpo de estado-maior do exercito Victor Guillobel, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

##### 3º anno

1ª cadeira — 1º tenente do artilharia Secundino Antonio da Cunha, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

2ª cadeira — Coronel do corpo de engenheiros Agricola Ewerton Pinto, lente da Escola de Artilharia e Engenharia.

3ª cadeira — 1º tenente de cavallaria Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

Aula — Capitão do corpo de estado-maior do exercito Eduino Carlos Carpenter, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

#### CURSO ESPECIAL

##### 1º anno

1ª cadeira — Major do corpo de engenheiros Joaquim Marques da Cunha, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

2ª cadeira — Capitão do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Liberato Bittencourt, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

3ª cadeira — Capitão de artilharia João Fulgencio de Lina Mindello, professor da Escola de Artilharia e Engenharia.

Aula — Capitão do corpo de engenheiros Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti, professor da Escola de Artilharia e Engenharia

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1908

Dr. José Felix da Cunha Menezes, pedindo titulo para a percepção do soldo de voluntario. — Indeferido.

Hypolito das Chagas Pereira, major, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

### Ministerio das Relações Exteriores

#### Consulado Geral em Assumpção

#### Relatorio do 1º trimestre de 1907

##### NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação, emquanto aos navios entrados durante o trimestre, manteve-se sem alteração, sendo quasi igual ao anotado no 1º trimestre do anno anterior. Foram as seguintes as entradas nos dous periodos:

	Numero	Tonagem	Equipagem
Entradas no 1º trimestre de 1907.....	26	4.937	577
Entradas no 1º trimestre de 1906.....	20	5.239	660

Não assim, porém, o (u) se refero ás saídas, em que quasi dobraram as respectivas cifras neste anno, como se vê do seguinte quadro :

	Numero	Tonagem	Equipagem
Saídas no 1º trimestre de 1907.....	53	9.901	1.113
Saídas no 1º trimestre de 1906.....	24	4.945	609

Apresenta, portanto, o trafico dos portos deste Consulado Geral para os do vizinho estado de Matto-Grosso um excesso, no 1º trimestre deste anno, sobre o de igual periodo do anterior, de 29 navios, com 4956 toneladas, e 534 homens de tripolação, donde se deduz um augmento proporcional no commercio de exportação desta Republica para aquelle Estado.

#### COMMERCIO

Como tem succedido anteriormente, não houve, durante o trimestre, importação directa, para esta Republica, de artigos de produção nacional.

Não me foi possível, devido a não estar em dia a estatística official, obter os dados relativos á importação indirecta, por via

Montivideo e Buenos-Aires, de café e algum outro producto nacional que tem aqui escasso consumo, nem dos seus similares provenientes daquelles e de outros paizes estrangeiros. E, apesar de ter-me dirigido officialmente ás firmas exportadoras de gado de Matto Grosso para esta Republica, não me foi possível conseguir a cifra relativa a essa importação, a qual tambem não consta dos registros das repartições fiscaes.

No capitulo anterior, relativo á navegação, mencionei a augmento observado nas saídas de navios para os portos do estado de Matto-Grosso, augmento que corresponde ao crescimento da exportação dos generos de primeira necessidade desta praça para aquelle Estado, commercio que considero deslocado do seu verdadeiro centro, que é o mercado nacional, devido a causas de natureza transitoria, como são a deficiência dos meios de transporte e a carestia dos respectivos fretes. Os artigos de primeira necessidade, como são — comestiveis, bebidas e outros, vulgarmente conhecidos sob a denominação generica de « secos e molhados », os tecidos e roupas de classe commum, as ferragens em geral, e alguns outros generos de uso mais restricto, são os que constituem o principal commercio dos portos deste districto consular com os do Estado mencionado.

O valor total dessas exportações no primeiro trimestre foi de ouro \$ 69.296,88, ou Rs. 123.744\$350, ouro. Esse valor foi representado, abstracção feita de pequenas e insignificantes parcelas de mercaderia de uso especial, quasi todo por generos de primeira necessidade, a saber :

	Toneladas
Comestiveis e artigos de armazen.....	180
Bebidas alcoolicas e fermentadas.....	22 1/2
Farinha de trigo.....	608
Ferragens, tintas etc.....	39
	Kilos
Fazendas e roupas feitas.....	1.132
Além desses generos foram expedidos:	
	Toneladas
Alfafa.....	22
Milho em grão.....	331

Sendo estes dous artigos, com excepção de 590 kilos de alfafa e 150 kilos de milho, procedentes da Republica Argentina.

De toda a exportação havida, só pelos seguintes artigos está representada em dollars a produção ou a industria propriamente paraguaya:

	Ks.	no valor de.....	Ouro
Alfafa.....	590	» » ».....	8.00
Azeite de côco.....	1400	» » ».....	170.00
» » ricino.....	320	» » ».....	45.00
Feijão.....	1850	» » ».....	56.00
Milho.....	1.500	» » ».....	50.00
Pedra de amolar.....	1	» » ».....	0.60
Rodas e eixos para carros..	6	» » ».....	80.00
Taboas de cedro.....	609	» » ».....	650.00

1.059,60

ou, em ouro, Rs. 1:892\$100; isto é, uma 65ª parte do valor total da exportação effectuada no trimestre.

A prolongada secca e as depredações dos gafanhotos reduziram a colheita do anno a uma decima parte da normal. Não houve, assim, exportação em escala sufficiente para melhorar o estado economico do paiz, mantendo-se, portanto, em alta a moeda metallica, cujo agio subiu, durante o trimestre, de 1125 a 1200 %. Obedecendo a esse estado de cousas, tem continuado a tensão geral nos negocios, havendo mesmo, de parte do commercio minorista, séria tentativa para obter uma suspensão temporaria de prazos.

Os descontos mantiveram-se aos typos onerosos consignados no mappa n. 4 e o cambio empeiorou a desfavoravel attitude que assumiu desde o começo do anno.

Sómente nos preços dos fretes não tem sido muito sensivel a alteração notada, porque, si abundam as mercadorias geraes, de origem estrangeira, a exportar para o Alto Paraguay, não ha carencia de vehiculos para essa exportação; além de que os preços a que se contractam esses fretamentos, já quasi excedem os limites que as circunstancias especiaes da praça podem justificar.

O movimento immigratorio foi muito reduzido durante o trimestre, não passando, segundo as noticias publicadas, de um 100 individuos, termo médio, as entradas mensaes. Não me foi possível obter dados precisos na repartição respectiva.

A tentativa, a que me referi em meu relatório anterior, da immigração em massa do districto hespanhol de Bejar, não se realizou, devido a causas diversas e de natureza mui complexa que seria longo enumerar.

O estado sanitario da Republica conservou-se, em geral, satisfactorio durante o trimestre. Daram-se, aqui e em Villa Conceição, um ou outro caso sporadico da enfermidade infecciosa, promptamente atacados pelas respectivas autoridades, sendo assim evitada sua propagação.

Nesta Capital dominaram, em escala mais que normal nesta época, as febres de caracter typhico e entero-gastrico: Porém ja melhorou consideravelmente, com a cessação do calor estival, esse estado de cousas.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 18 de maio de 1907.

A. ARAUJO SILVA,  
Consu geral.

N. 1.— Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Paraguay no 1º trimestre de 1907

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
Braziloiras.....	22	4.284	615		
Extrangeiras.....	6	1.603	70		
Total.....	28	5.892	685		

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
Braziloiras.....	24	4.560	708	6.526,00	11:653\$500
Extrangeiras.....	35	5.459	599	62.770,88	112:090\$850
Total.....	59	10.019	1.307	69.296,88	123:744\$350

EFFECTIVO DAS:

	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Entradas.....	26	4.997	577
Sahidas.....	53	9.901	1.143

N. 2.— Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil para o Paraguay durante o 1º trimestre de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IM- PORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março

Não houve importação directa de productos do Brazil para os portos deste Consulado Geral durante o 1º trimestre.



N. 3 — Preço corrente e quantidade dos gêneros exportados do Paraguay para o Brasil durante o 1º trimestre de 1907

GÊNEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	Preços correntes (comparados com os do trimestre anterior)					
				JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
				Réis	\$ ouro	Réis	\$ ouro	Réis	\$ ouro
Alfafa.....	Tonelada	—	22	88\$000 por tonelada	50.00	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Apparatos para gaz acetileno e accessorios...	Kilogr.	—	669						
Armas e munições.....	»	—	2.919						
Artigos diversos.....	Volume	—	102						
Bebidas.....	Kilogr.	—	22.392						
Comestiveis e artigos de armazem.....	»	—	180.584						
Drogas.....	»	—	996						
Farelo.....	Tonelada	—	77	14\$280 a 14\$300 s/c	0.81 a 0.71	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	»	—	608	10\$375 a 13\$625	5.81 a 7.63 por 90 kilos	»	»	»	»
Fazendas e roupa feita..	Kilogr.	—	1.132						
Ferragens, tintas, etc...	Tonelada	—	39						
Machinismo.....	»	—	4						
Madeiras de pinho.....	»	—	19.112						
Milho.....	»	—	331	45\$400 a 80\$300	25.40 a 44.95	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pianos.....	Um	—	1						

GÊNEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	Preços correntes (comparados com os do trimestre anterior)					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Réis	\$ ouro	Réis	\$ ouro	Réis	\$ ouro
Alfafa.....	Tonelada	—	22	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Apparatos para gaz acetileno e accessorios...	Kilogr.	—	669						
Armas e munições.....	»	—	2.919						
Artigos diversos.....	Volume	—	102						
Bebidas.....	Kilogr.	—	22.392						
Comestiveis e artigos de armazem.....	»	—	180.584						
Drogas.....	»	—	996						
Farelo.....	Tonelada	—	77	14\$780 s/c	1.00 s/c	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	»	—	608	11\$350 a 14\$600	6.36 a 8.18 por 90 kilos	»	»	»	»
Fazendas e roupa feita..	Kilogr.	—	1.132						
Ferragens, tintas, etc...	Tonelada	—	39						
Machinismo.....	»	—	4						
Madeiras de pinho.....	»	—	19.112						
Milho.....	»	—	331	89\$000 a 107\$300	50.00 a 60.00	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Pianos.....	Um	—	1						

N. 4. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado de Assumpção durante o 1º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	1.045 a 1.070 %	1.060 a 1.115 %	1.145 a 1.185 %
Buenos Aires.....	1.140 a 1.150 %	O mesmo	1.160 a 1.190 %
Europa.....	1.160 a 1.180 %	1.180 a 1.200 %	1.185 a 1.205 %

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos bancos.....	9 a 10 % annual	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	10 a 12 % »	»	»

## PREÇO DO FRETE

DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Porto Murinho.....	\$375 a \$400 ouro por 1.000 kilos	O mesmo	O mesmo
Corumbá.....	\$505 a \$600 ouro por 1.000 kilos	»	»

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria  
Expediente de 9 de março de 1908

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, em resposta ao officio n. 64, de 28 de dezembro ultimo, que não consta dos livros de registro a cargo desta Secretaria de Estado nenhuma concessão dada pelo Governo Federal ao Sr. Van den Brülé des Regis para explorar as minas de cobre «Aurora», no Estado do Ceará.

Ao presidente da Camara Municipal de Tutoya, em resposta a seu telegramma, que entrada de paquetes do Lloyd nesse porto já está ordenada, sendo de esperar que a escala seja feita com regularidade.

Ao presidente da Liga Protectora dos portos piauienses, Parnaíba, (Piahy), que a escala do porto de Tutoya, de accôrdo com as ordens vigentes, será feita sempre que for possível; tendo se officiado ao Lloyd Brasileiro nesse sentido.

Ao inspector geral de navegação que pôde providenciar sobre a pretensão da Camara Municipal de Cururupú, para que a Companhia de Vapores do Maranhão, linha de S. Luiz a Belém, do Pará, passe a fundear seus navios em sitio mais proximo da villama conformidade da informação da inspectoría em officio n. 53, de 28 de janeiro ultimo.

Ao mesmo inspector geral de navegação que, sobre as alterações feitas pelo Lloyd Brasileiro nas viagens da linha do Sul, foi approvedo o alvitre por elle lembrado de restabelecer as viagens da referida linha, ségundo o estatuido pela clausula 1 §§ 7, 8 e 9 do contracto respectivo, convin-lo, como informou, que os navios não sejam abarrotados além da linha de agua, correspondente ao calado de 33 decímetros, quando demandarem a barra do Rio Grande.

Ainda ao inspector geral de navegação que, aim de attender ao pedido feito pela Associação Commercial do Maranhão e de accôrdo com a sua informação em officio n. 241, de 26 de dezembro ultimo, sejam dadas providencias no sentido de que os paquetes rapidos do Lloyd Brasileiro, quando não possam ancorar no poço, façam a escala de S. Luiz, provisoriamente, no Ponta da Arcaia.

Ao presidente da Associação Commercial do Maranhão, em resposta ao officio de 26 de dezembro ultimo, a providencia constante da communicação supra ao inspector geral de navegação.

Mandou-se conceder transporte nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas, de Central para Sitio e desta para Formiga, por conta deste Ministerio, para um cavallo destinado á repro lueção e pertencente ao commandador Bernardino de Faria Pereira, fazendeiro no municipio de Formiga, Estado de Minas, sendo que no percurso até Sitio concedeu-se passe para um conductor.

### Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1908

José Evangelista da Silva, solicitando privilegio para sua invenção de um preparado para a cutis, denominado a «Favorita Zoradina». — Compareça nesta Directoria Geral no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

William Wiggins, solicitando privilegio para sua invenção de «Uma machina aperfeiçoada para ordenhar vacas». — Compareça nesta Directoria Geral no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com o respectivo ordenado, ao engenheiro de districto da Inspeção Geral de Obras Publicas, Antonio Baptista Ramos Bittencourt;

De 31 dias, com ordenado de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo engenheiro chefe ao chefe de secção da commissão central de estudos e construção de estradas de ferro, Atipio Vianna, para tratar de sua saude;

De 90 dias, com ordenado, de accôrdo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco Joaquim Machado, para tratar de sua saude;

Foi exonerado o engenheiro José Fernandes Lima Junior do logar de ajudante da commissão de estudos e construção de obras contra os efeitos da secca do Rio Grande do Norte.

### Expediente de 10 de março de 1908

Declarou-se ao engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ter sido deferido o requerimento em que a Companhia Auxiliadora de Chemins de fer au Brésil pede a autorização para importar da Europa o material destinado ás linhas de Cacequy á Uruguayana e Neustadt á Margem, na importancia de 26:301\$191.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar, a quem de direito, 22 dias de ordenado, isto é, de 8 de janeiro, data da terminação da licença em que se achava o fiel do interior Cêrcio Fonsêca, até o dia 29 do mesmo mez, vespêra do seu fallecimento.

— Aviso ao tenente-coronel commandante do 2º batalhão de engenheiros, confirmando o telegramma que lhe foi expedido em 7 do corrente, nos seguintes termos: «Tendo em vista o resultado dos estudos de revisão a que procedestes nos primeiros 50 kilometros da estrada a vosso cargo, comprehendidos entre Cruz Alta e Colonia Ijuhy, conforme o exposto no vosso telegramma de 2 deste mez, autorizo desde já a respectiva construção para aproveitamento do pessoal que ahi tendes a espera de trabalho, sem prejuizo

da apresentação de tais estudos a este Ministerio, na forma das instrucções de 27 de maio do anno findo.

### Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1908

Sociedade Anonyma *Jornal do Brazil*, pedindo prorrogação de prazo para terminar obras de seu prelio na Avenida Central. — Deferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 979, de 28 de fevereiro, pagamento de 1:000\$ a cada um dos deputados Pedro Leão Velloso Filho, Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, João Cordeiro, Alcindo Guanabara, João de Figueiredo, Rochi o Arthur Ambrosino Herédia de Sá, de ajudas de custo;

N. 1.145, de 5 de março, idem idem a cada um dos Senadores: Joaquim Ferreira Chaves e Hercilio Pedro da Luz, idem;

N. 978, de 28 de fevereiro, idem de 10:654\$890 a diversos, por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em janeiro, findo.

N. 722, de 13 de fevereiro, idem de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada ás audiencias do juizo da 11ª Pretoria, no mez de janeiro ultimo;

N. 864, de 21 de fevereiro, idem de 121\$773 ao bacharel João Buarque de Lima, de gratificação, por substituição, em janeiro findo;

N. 890, de 22 de fevereiro, idem de 124\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos executados no Archivo Publico Nacional, no corrente anno;

N. 843, de 20 de fevereiro, idem de 60:000\$ ao Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro, do auxilio destinado á mesma Instituição;

N. 889, de 22 de fevereiro, idem de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada ás audiencias do juiz da 4ª Pretoria;

N. 1.013, de 4 do corrente, idem de 140\$ ao 3º official interino Oscar Napoleão Garcia de Souza, de gratificação, por substituição, em fevereiro findo;

N. 886, de 21 de fevereiro, idem de 500\$ ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 755, de 14 de fevereiro, idem de 420\$ do aluguel do predio occupado pelo posto policial da estação do Bangú, durante os mezes de junho a dezembro do anno proximo passado;

N. 1.174, de 6 do corrente, idem de 1:474\$ de gratificação por trabalhos extraordinários prestados ao serviço eleitoral pelos auxiliares, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.176, de 6 do corrente, idem de 233\$333 ao bacharel Alfredo de Souza Lopes da Costa, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 1.180, de 6 do corrente, pagamento de 1:530\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Juizo de Direito e Tribunaes do Jury, em fevereiro ultimo;

N. 1.181, de 6, idem de 1:593\$104, folhas dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de fevereiro citado;

N. 1.197, idem, idem de 2:329\$, folha dos serventes da Bibliotheca Nacional, idem;

N. 1.152, de 5, idem de 500\$, idem idem do Instituto Nacional de Musica, idem;

N. 1.177, de 6, idem de 500\$, idem dos salarios vencidos no mez de fevereiro findo pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.135, de 5 do corrente, pagamento de 4:735\$, da folha das gratificações que competem aos examinadores, auxiliares e serventes, que serviram nos exames de preparatorios no Externato do Gymnasio Nacional relativa ao mez de fevereiro findo;

N. 970, de 23 de janeiro, idem de 25:761\$099 a diversos, do fornecimentos feitos á Casa de Detenção em outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo.

— Ministerio das Relações Exteriores:  
Aviso n. 75, de 5 do corrente, pagamento de 2:701\$225, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:  
N. 238, da Casa da Moeda, de 18 de fevereiro, pagamento de 11:514\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 285, da Imprensa Nacional, de 18 de fevereiro, idem de 2:103\$083 a Vanzeller & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 169, da Delegacia Fiscal da Pará, de 30 do dezembro, credito de 1:700\$708 áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao conferente Thomé Odorico de Macedo;

N. 135, da Delegacia Fiscal do Paraná, de 29 de dezembro de 1906, pagamento de 759\$172 ao escripturario Manoel Agenor da Silveira Netto, de gratificação, no periodo de 19 de abril a 31 de dezembro de 1905;

N. 28, da Secretaria da Industria, de 3 de fevereiro, pagamento de 181\$ a Torquato Barcellos Guimarães, do quantitativo para funeral do administrador, aposentado, da Floresta da Tijuca.

Requerimentos:  
Do 4º escripturario Oséas de Oliva Costa, pagamento de 600\$, de ajuda de custo;

De Rodrigues & Comp., idem de 600\$, da assignatura do *Journal do Commercio*, do corrente anno;

Do 2º escripturario Raymundo Leitão Ferreira, idem de 200\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De João Felix Marques de Carvalho, pagamento de 210\$552, de peça de fardamento vencidos em 1906;

De Joaquim Olegario da Silva, credito de 75\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao tenente do exercito Joaquim Olegario da Silva, de consiguação que de seus vencimentos foram a mais descontados em 1902;

Do *Correio da Manhã*, pagamento de 1:480\$, de publicações feitas em proveito do Ministerio da Industria no exercicio de 1906;

Idem, pagamento de 492\$, idem, idem em 1906.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 123, de 5 do corrente, pagamento de 201:015\$560 a Ottoni e Silva, de fornecimentos ás obras de quartel em Lorena e quartel typo, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 108, de 25 de fevereiro, idem de 9\$ ao *Journal do Brazil*, da publicação de editaes do Arsenal de Guerra desta capital, em dezembro de 1907;

N. 109, da mesma data, idem de 4:367\$200 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio;

N. 121, de 29 de fevereiro, idem de 21:231\$936, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 1907;

N. 105, de 25 de fevereiro, idem de 4:540\$640 a diversos, idem á este ministerio, em 1907;

N. 110, da mesma data, idem de 160\$ á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como administradora do Hospital dos Lazaros, do foro do anno de 1907, dos terrenos occupados pelo quartel da rua Pedro Ivo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

*De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de immoveis, pertencentes ao espolio do finado Vasco José Pereira*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dalle noticia tiverem, que, no dia 17 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dor e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10%, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado Vasco José Pereira:— Predio terreo sito á rua Intendente Magalhães n. 18, Jacarépaguá, freguezia de Irajá construido de páo a pique e estuque, dividido em duas moradias, tendo na frente de cada uma, porta e janellas com portada de madeira e á direita um puxado com uma porta ao lado; o predio mede de frente 10 metros por seis metros de fundos e o puxado 2º, 20 de fundos por quatro metros de largo; não é forrado nem assoalhado, sendo máo seu estado de conservação. E' edificado dentro de um terreno que mede de frente 11º, 20 por 88 metros de fundos. O terreno é todo aberto e plantado de arvores fructíferas, avaliada por 2:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 1:800\$. — Predio terreo á mesma rua Intendente Magalhães n. 20, construido de frontal, tendo na frente tres portas; com portadas de madeira; e mede de frente 5º, 40 por 12º, 45 de fundos. E' aberto em armazem para negocio, sendo a frente forrada e assoalhada e os fundos de chão e telha vã. Aos fundos existe um terreno aberto, plantado de arvores fructíferas, o qual mede 5º, 40 de largo por 75º, 55 de extensão; avaliada por 3:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 2:700\$. Predio terreo á mesma rua Intendente Magalhães n. 22, de construção de frontal, tendo na frente duas janellas e uma porta no centro com portadas de madeira; mede de frente 5º, 40 por 9º, 25 de fundo; é dividido em duas salas, dous quartos, cosinha e peçoena

varanda; é forrado e assoalhado, excepto a cosinha, que é de chão e telha vã. Existe nos fundos um terreno aberto, plantado de arvores fructíferas, o qual mede 5º, 40 de largo por 78º, 75 de extensão; avaliada por 3:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 2:700\$. Estalagem á mesma rua Intendente Magalhães n. 16, composta de uma edificação dividida em quatro casinhas com portas e janellas na frente, portada de madeira, construção de pau a pique, estuque e tijolos, coberta em parte de telha nacional e em parte de telha de zinco, tendo uma parte assoalhada e a outra chão. Mede 25 metros de extensão por 4º, 80 de largo. O terreno onde está edificada a estalagem é aberto, plantado de arvores fructíferas e mede de frente 14 metros por 88 metros de fundos; avaliada por 2:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 1:800\$. Importa o total de todos os bens acima descriptos, feito o abatimento de 10 %, em 9:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, José Bancalari da Silva, com occurrencia de todos os interessados, afim de dar cumprimento aos legados deixados, em dinheiro, pelo inventariado, visto não possuir o espolio outros bens, como tudo consta dos autos do inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Journal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, em 9 de março de 1908.—Eu Gaspar Frago de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevo. *Diogo José de Andrada Machado*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De convocação dos credores da firma Campos & Nogueira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 do corrente, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de dez dias, allegarem e provarem qualquer reclamação*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por este juizo e cartorio, correm os autos de concordata da firma Campos & Nogueira, pela qual foi apresentado aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta — Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 78; não podendo solver de prompto e integralmente os seus compromissos, veem propôr ao seus credores constantes da relação dos mesmos credores o pagamento por saldo de 30 % sobre o valor de seus creditos, sendo o pagamento feito em moeda corrente 30 dias depois de homologada a presente concordata. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908.—Campos & Nogueira. (Está sellada.) E, tendo terminado o decedido para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Prosiga-se na forma do art. 116, 2ª parte da lei n. 859, Rio, 4 de março de 1908.—Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Campos & Nogueira, estabelecida á rua do Hospicio n. 78, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de

deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, e cuja minuta authentica ou legalizada, deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido lavará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

**Juizo da Primeira Pretoria**  
De citação de Leopoldino Augusto Martins, para sciencia ao protesto de interrupção de prescrição da letra de seu accete, no valor de 1:270\$, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de José Ferreira da Costa

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que por parte de José Ferreira da Costa a este juizo me foi apresentada a petição, cujo teor é o seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal—José Ferreira da Costa, representado por seu procurador, sendo portador e credor da inclusa letra accete em 12 de agosto de 1901, por Leopoldino Augusto Martins e vencida em 12 de fevereiro de 1903, na importância de 1:270\$, precisa, na forma do art. 453, § 3º de Código Commercial, interromper a prescrição da referida letra; pelo que requer a V. Ex. que, tomado por termo o protesto, sejam expedidos os competentes editaes. O referido necessitante da letra é interessado da firma commercial desta praça de Ribeiro Alves, Nunes & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 14 e 16, e como viajante que é da dita firma, acha-se presentemente ausente desta Capital em serviços commerciaes. Ignorando-se o logar certo para onde possa ser expedida carta precatória. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908. — Arthur Bandeira. Despacho: A. e justificando o supplicante o allegado. Sim. Rio, 8 do fevereiro de 1908. — Rego Barros. Réplica: Exm. Sr. doutor—Pede venia para ponderar a V. Ex. não ser caso de justificação, pelo que pede rectificação do despacho de V. Ex., por tratar-se de medida assecuratória de direito e que não traz prejuizo para terceiro. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908. — Arthur Bandeira. Despacho: Mantenho o despacho. Rio, 7 de fevereiro de 1908. — Rego Barros. Estava devidamente collada e a estampilha devidamente inutilizada. Documento: Letra da Terra—1:270\$000—N. 3—Accete na cidade do Rio de Janeiro a 12 de agosto de 1901, por Leopoldino Augusto Martins, a 18 mezes precisos, vencida a 12 de fevereiro de 1903. Estava devidamente sellada com tres estampilhas do valor total de 2\$200. Procução: Lei n. 19, folhas 98 a 98 v. Lavrada nas notas do tabellião interino Gustavo Octaviano Ferreira Sobrinho, da cidade de Varginha, em data de

20 de novembro de 1907, outorgada por José Ferreira da Costa, ao Arthur Bandeira. (Estava reconhecida a firma pelo tabellião Tupinambá). Termo de protesto: Aos 7 de fevereiro de 1908, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu José Ferreira da Costa, representado por seu bastante procurador Arthur Bandeira e disse que nos termos da sua petição retro, protestava como de facto protestado tem, haver do supplicado Leopoldino Augusto Martins toda a importância da letra de seu accete, no valor de 1:270\$ juros e custas, e de que fica interrompida a prescrição da dita letra. E de como o disse vae assignar o presente termo de protesto de interrupção da letra referida. E do codigo referido, no termos da petição inicial que fica fazendo parte integrante deste. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — Arthur Bandeira. Tendo o supplicante em dia e hora designados, justificado a ausencia do supplicado devedor diu Leopoldino Augusto Martins, foi a dita justificação julgada por senença. Em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital de citação do réo Leopoldino Martins, com o prazo de 30 dias, para sciencia do protesto feito e de que fica interrompida a prescrição da dita letra. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e demais interessados, mandei passar o presente e outros de igual teor, que serão afixados em logar do costume, publicados pela imprensa e juntos aos autos para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1908. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 740

Certifico que a marca de herva matte «El-Rob» de Guimarães & Comp., registrada sob n. 740 na Junta Commercial do Paraná, foi depositada nesta junta por despacho de 16 de janeiro ultimo com um exemplar da *A Republica* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de março de 1908. — Honorio de Campos, official-maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 742

Certifico que as marcas de herva-matte de Guimarães & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 742 e 743, «Aries» e «Santander» foram depositadas nesta junta em 10 do corrente com um exemplar d'*A Republica* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de março de 1908. — Honorio de Campos, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas es-

N. 744

Certifico que a marca de herva-matte «Aucá» de Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 714, foi depositada nesta junta por despacho de 10 do corrente com um exemplar d'*A Republica* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de março de 1908. — Honorio de Campos, official maior. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas es-

tampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.531

J. Costa, estabelecido á rua do Hospício n. 61, (casa filial á da rua da Quitana n. 90 B), adopta para distinguir os chapéus de todas as qualidades, bonets, bengal calçados, assim como artigos de camisar alfaiataria, armarioho e modas de seu commercio, a marca acima, consistente do característico «Smart», escripto em um rotel rectangular de fundo branco, guarnecido filetes pretos. A referida marca que pode variar de cores e dimensões, será usada nos artigos acima de seu commercio como também nas caixas ou outro qualquer envolvero que os contiver, servindo ass de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1908. — Costa. (Inutilizada uma estampilha de 1 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas dia 18 de fevereiro de 1908. — O secretario Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.531 por despacho Junta Commercial em sessão de hoje. Pag no primeiro exemplar 6\$600 de sello 1 estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.532

J. Costa, estabelecido á rua do Hospício n. 61, (casa filial á das ruas da Quitana n. 99 B e Alfandega n. 28) adopta para distinguir os artigos de chapelaria do commercio, como sejam chapéus de todas as qualidades, bonets, bengalas, etc., dando variar de cores e dimensões, a marca acima collada. Consiste ella do seu característico «Smart», acompanhado da palavra chapelaria em duas linhas curvas iguaes e dos dizeres «Marca Registrada e Rua Hospício n. 61», tudo dentro de um rotel rectangular de fundo branco, guarnecido de filetes pretos, tendo-se inferiormente «de Janeiro». A referida marca, que se applicada aos artigos acima, servirá ass de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1908. — J. Costa. (Inutilizada uma estampilha de réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas dia 19 de fevereiro de 1908. — O secretario Fabio Nunes Leal.

Registrada sob n. 5.532, por despacho Junta Commercial, em sessão de hoje. Pag no primeiro exemplar 6\$600 de sello por tampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expediu malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Raqui*, para os portos do sul, ficando impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 tarde, ditas com porte duplo até ás 11 objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Wurzburg*, para Santos, receber impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2 e ditas com porte duplo até ás 11.

Pelo *Santos*, para Hamburgo, receber impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional —  
Resumo meteorologico e magnético do dia 9 de março de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central ao morro de Santo Antonio		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	b	
	1 a...	754.89	21.0	16.25	83.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	754.56	21.0	16.57	83.9	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	754.32	21.0	16.78	91.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	754.09	21.0	17.12	93.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	754.50	20.6	17.02	91.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	754.61	21.0	16.41	83.0	SSE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7....	755.01	21.1	18.71	90.0	S	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	8....	755.51	21.8	17.31	89.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9....	755.54	22.4	17.63	88.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	10....	755.93	22.6	17.51	85.0	E	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	11....	756.03	22.8	16.36	79.4	SE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	12....	755.68	24.0	14.94	67.0	ESE	1	Encoberto	..	..	10	—	—	1.25	5.50	—
	13....	755.22	24.5	14.63	64.0	SSE	4	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	14....	754.89	23.8	15.74	72.0	SSE	4	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	15....	754.85	23.2	16.11	76.4	SSE	5	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	16....	754.97	23.5	15.24	71.0	SW	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	17....	755.02	23.2	15.43	73.0	SW	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	18....	755.29	22.8	15.67	76.0	SW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	19....	755.49	22.4	16.27	81.0	S	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20....	756.25	21.8	16.80	86.6	NNE	4	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	21....	756.66	21.2	16.65	83.0	NNW	3	Incerto	Chuviscos	N	10	—	—	—	—	0.00
	22....	756.85	21.0	16.78	91.0	NNW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	23....	755.57	21.0	16.78	91.0	NNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	10	25.2	24.6	20.0	—	—
24....	756.40	20.6	16.50	91.8	WSW	2	—	—	—	10	—	—	—	—	—	

OCCURRENCIAS

Chuvicou de 20 hs. 10 m. (8 hs. 10 m.p.) ás 21 hs. 25 m. (9 hs. 25 m. p.)  
A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. (1 h.) e a minima ás 5 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9 — 3 — 1908 = 9° 08' 10" N W

Secção de Meteorologia, 10 de março de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.22	24.2	21.10	26.00	S. Paulo.....	763.32	17.0	11.48	19.95
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	763.59	21.6	16.04	21.75
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	765.46	14.8	11.12	15.95
Natal.....	760.60	29.4	19.86	28.05	Guarapuava.....	761.82	15.0	10.47	20.35
Parahyba.....	—	—	—	26.70	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.48	29.7	21.45	27.95	Posadas (x).....	?	21.0	10.49	20.00
Joazeiro.....	760.03	25.4	14.08	28.25	Florianopolis.....	763.65	19.9	13.10	21.60
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes (x).....	763.00	21.0	10.49	20.00
Aracaju.....	761.55	28.1	19.85	26.85	Itaqui.....	764.64	18.0	8.91	19.10
Ondina (Bahia).....	762.70	29.8	20.58	27.85	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.18	27.5	21.43	28.56	Santa Maria.....	763.75	17.5	11.88	20.00
Ilhéos.....	761.34	26.0	22.91	27.40	Bagé.....	768.67	19.2	10.01	20.20
Cuyabá.....	764.59	26.0	22.05	26.95	Rio Grande.....	765.28	28.6	11.35	21.50
Uberaba.....	760.19	24.0	17.38	?	Curitiba (x).....	764.00	19.0	11.71	17.50
Victoria.....	760.99	24.5	19.03	24.95	Rosario(x).....	764.20	19.0	11.71	17.00
Barbacena.....	761.51	16.4	12.69	16.50	Mendoza (x).....	760.40	17.0	7.43	18.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	766.50	20.0	11.10	24.50
Campinas.....	762.20	18.0	12.32	20.25	Montevideo.....	767.50	18.2	11.03	18.25
Capital (Rio).....	762.69	21.2	15.66	22.30					

Em Curitiba chuveou ao anoitecer de hontem e na manhã de hoje.  
Hontem ás temperaturas minimas verificaram-se em Curitiba com 12°3 e Guarapuava com 12°5.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos variaveis  
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.  
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

**Obituário**—Sepultaram-se, no dia 6 de março de 1908, 62 pessoas sendo:

Nacionais.....	52
Estrangeiras.....	10
	62
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	29
	62

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	26
	62

Indigentes..... 19

— No dia 7, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	11
	46

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	18
	46

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	18
	46

Indigentes..... 5

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 9 de março de 1908.....	1.852:305\$959
Idem do dia 10 :	
Em papel.. 169:065\$493	
Em ouro.... 99:971\$898	260:036\$896
	2.121:402\$555
Em igual periodo de 1907	2.670:728\$533

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de março de 1908

Interior.....	19:007\$161
Consumo :	
Fumo.....	3:532:000
Bebidas.....	1:576:000
Phosphoros....	9:000\$000
Calçado.....	2:405:000
Velas.....	4:250:000
Perfumarias...	208\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	672\$000
Vinagro.....	56\$ 00
Conservas.....	1:625\$000
Chapéos.....	2:618\$000
Tecidos.....	5:300\$000
Registro.....	3:390\$000
	35:232\$800
Extraordinaria.....	7:273\$135
Depositos.....	48\$000
Renda com applicação especial.....	384\$230
	61:945\$329
Renda dos dias 1 a 9 de março de 1908.....	469:863\$405
	531:808\$734
Em igual periodo de 1907....	773:365\$865

## EDITAES E AVISOS

### Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para as matriculas aos differentes cursos e annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do mesmo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario. (.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvaçao no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvaçao nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvaçao nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscriçao alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admisção, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que tiverem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, Diogo Chalrão.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que quinta-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exames de mythologia e historia das artes do 1º e 2º annos do curso geral os seguintes alumnos:

1º ANNO DO CURSO GERAL

*Mythologia*

1 Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho.

2º ANNO DO CURSO GERAL

*Historia das artes*

1 Adolfo Morales de los Rios y de Cuadra.

2 Lothar Kastrup.

3 Mucio Jansen Vaz.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de março de 1908.—O secretario, Diogo Chalrão.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Pedro Francelino Guimarães Filho, juiz de direito da 4ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 8 de abril proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 7ª sessão do jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Côrte de Appel-laçao, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1 Antonio Adilino Ribeiro do Valle.

2 Antonio Gonçalves Eanes Junior.

3 Antonio de Moura Castro Junior.

4 Antonio Gonçalves Roma.

5 Antonio José Moreira.

6 Augusto Barreto Coelho.

7 Altamirano Jorge Ranzel.

8 Carlos Luiz de Vargas Dantas (Dr.).

9 Carlos Alberto de Carvalho.

10 Carlos José Fernandes.

11 Carlos Alberto Fernandes.

12 Carlos Martins Coelho.

13 Carlos Cardoso Pinto.

14 Celestino Teixeira Braga.

15 Custodio de Andrade (Dr.).

16 Domingos de S. Thiago.

17 Duarte Alfredo Flores (Dr.).

18 Eduardo Moreira da Silva.

19 Eduardo Pereira da Silva e Souza.

20 Ernesto Adolpho Foesq.

21 Firmino Alves de Souza Junior.

22 Fructuoso de Lemos Souza (Dr.).

23 Francisco de Carvalho.

24 Heitor da Silva Costa (Dr.).

25 Ignacio Antunes Pires.

26 João da Rosa Dutra.

27 João de Carvalho e Souza.

28 João Ponciano Ferreira Tiburcio.

29 João Nolasco de Carvalho.

30 João Sabino Rodrigues Silva.

31 José de Figueiredo Costa.

32 José de Araujo Coutinho Junior.

33 José Joaquim de Sá Freire (Dr.).

34 José Augusto de Souza.

- 35 José Albino de Souza Pimentel.
- 36 Joaquim de Azevedo Heller.
- 37 Julião Augusto de Aguiar Machado.
- 38 Manoel Joaquim Lage.
- 39 Manoel Duarte Moreira Junior.
- 40 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (Dr.).
- 41 Manoel Freitas Porto.
- 42 Mario Silva.
- 43 Oscar de Azevedo Marques (Dr.).
- 44 Oscar da Silva Flores.
- 45 Olegario José Rangel.
- 46 Quintino Paschoal da Silva.
- 47 Raymundo Orestes de Aguiar.
- 48 Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecerem no salão das sessões do 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte de Appellação, tanto no referido dia e hora, ao principio declarado, como tambem nos que se seguirem, até o encerramento da sessão, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que deixarem de comparecer sem motivo devidamente justificado. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente, que vae por mim assignado, e será publicado no *Diario Official*, e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal em 6 de março de 1908. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, escrevi.—*Pedro Francelino Guimarães Filho.*

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a denominação de producto apprehendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no armazem dos Srs. Carrapitos Costa & Comp., á rua Sete de Setembro n.1, e que, analysado no Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerado nocivo á saude publica :

Camarão conservado pelo processo Sport. —A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

- Rua D. Romana n. 17;
  - Rua José Domingues n. 17;
  - Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);
  - Rua Antonio Vargas n. 4;
  - Rua Victor Meirelles n. 35;
  - Rua Bella Vista n. 5;
  - Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10),
  - Rua Cesaria n. 2;
  - Estrada da Penha n. 50;
  - Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);
  - Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
  - Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);
  - Travessa do Paço n. 20 (laudo de vistoria);
  - Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
  - Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).
- Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Aforamento de cinco terrenos com bemfeitorias*

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Benedicto Tavola de Jesus requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22 metros de frente, á rua Nestor, lote n. 47; José Tosta Parreira, com 66 metros de frente, á rua em frente dos fundos do Matadouro, lote n. 3; Maria José Ferreira, com 32 metros de frente, á Avenida Isabel, lote n. 12; Nilo da Silva Gomes, com 110 metros de frente, no Caminho de Sepetiba, lote n. 6 e Severiana Maria, com 22 metros de frente, á rua Primeira, lote n. 44, havendo nos mesmos terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentalas no prazo deste edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas as que forem apresentadas fora do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Aforamento de seis terrenos*

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Anastacio José de Sant'Anna, o lote n. 56, com 11 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Anna Thereza da Costa, o lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Fernanda;

Arthur Maria dos Santos, lote n. 3, com 31m,50 de frente, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti;

Honorio dos Santos Pimentel, o lote n. 137, com 66 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Felippe da Silva Senna, o lote n. 11, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen;

Militão Tavares dos Santos, o lote n. 42, com 176 metros de frente, á rua dos Bonds de Sepetiba, no logar denominado Areia Branca. acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fôros e das joias, sobre as quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 56, á Estrada Geral de Santa Cruz....	2\$200	25\$000
Pelo lote n. 4, á rua Fernanda.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 3, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti.	6\$300	72\$300
Pelo lote n. 137, á Estrada Geral de Santa Cruz....	13\$200	150\$000
Pelo lote n. 11, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 42, á rua dos Bonds de Sepetiba.....	17\$600	199\$940

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos entrarão para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são:

De 18\$480 pelo 1º terreno, de 43\$230 pelo 2º, de 32\$100 pelo 3º, de 230\$940 pelo 4º, de 47\$300 pelo 5º e de 600\$940 pelo 6º e ultimo lote e com as dos fôros e joias que offorecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 19 de março proximo futuro, dia e hora em que serão abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os senhores e interessadas poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes do productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas :

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado :	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo :

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

**CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO**

De ordem do Sr. director, em commissão, se faz publico que, no dia 15 do corrente mez começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará improrogavelmente no dia 15 do março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que

deixar de pagal-o até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre achando-se em dívida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem do consumo, no dia 11 de março, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche da Ordem

Lote n. 1

LB: 68 meias quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.094 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Cordillere*, descarregadas em 10 de janeiro de 1907.

Lote n. 2

CFC: 10 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 610 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de janeiro de 1907.

Lote n. 3

FP: 1 quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 75 kilos; vindo do Porto no vapor *Tamar*, descarregado em 25 de janeiro de 1907.

Lote n. 4

CGS: 5 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 655 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Cordillere*, descarregadas em 10 de janeiro de 1907.

Lote n. 5

AF: 2 1/2 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 80 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

CMC: 20 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 1.980 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Sinai*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

JTPJ—MFC: 50 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.260 kilos; vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 14 de março de 1907.

Lote n. 8

MMC: 1 barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 45 kilos e liquido real 23 kilos; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 8 de agosto de 1906.

Lote n. 9

Diversas marcas: 9 barris de quinto vassios sem numero, de diversas procedencias e diversos vapores.

Lote n. 10

ASC: 47 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 4.085 kilos e liquido legal 3.138; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 30 de dezembro de 1906.

Lote n. 11

Ferreira Cabral: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 92 kilos e liquido legal 73 kilos; vindo do Porto no vapor alemão *Rhaetia*, descarregado em 11 de outubro de 1906.

PB: 2 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 438 kilos e liquido legal 390 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 13 de outubro de 1906.

MR: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 723 kilos e liquido legal 578 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Alves & Comp.: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.273 kilos e liquido legal 1.819 kilos.

Idem: 20 ditos de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 930 kilos e liquido legal 744 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 21 de outubro de 1906.

Lote n. 13

Fernandes Mourão: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 60 kilos e liquido legal 48 kilos.

JFC: 3 ditos, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 157 kilos e liquido legal 125 kilos; vindos do Porto no vapor *Teviot*, descarregados em 31 de outubro de 1906.

TC: 1 dito de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 93 kilos e liquido legal 74 kilos; vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 14

Mourão & Comp.: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 86 kilos e liquido legal 68 kilos.

FCC: 2 ditos de decimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 76 kilos e liquido legal 60 kilos.

CR&C: 2 ditos de quinto, vassios, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 3 de novembro de 1906.

Lote n. 15

LC coração: 4 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 710 kilos e liquido 550 kilos, vindas de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregadas em 16 de abril de 1906.

Lote n. 16

FB: 97 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 3.810 kilos e liquido

real 1.676 kilos; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1906.

Lote n. 17

FB: 27 barris de decimo vassios. Idem: 49 ditos idem, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 1.767 kilos e liquido real 1.170 kilos; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 16 de abril de 1906.

Lote n. 18

MF&C: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 75 kilos e liquido real 53 kilos; vindo do Porto no vapor *Bonn*, descarregado em 28 de maio de 1906.

OR: 1 dito idem, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 40 kilos e liquido real 18 kilos; vindo do Porto no vapor *Creteuil*, descarregado em 8 de junho de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908. — Pelo inspector, M. Antônimo de Carvalho Aranha.

## Ministerio da Marinha

Inspectoría de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 12

Inauguração da boia illuminativa da pedra da Baleia, no canal de Paranaguá—Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foi inaugurada, hontem, uma boia illuminativa a gaz acetyleno, typo 8 1/2, assignalando á pedra da Baleia, no canal de Paranaguá, exhibindo luz branca e de lampejos de seis em seis segundos, com o alcance médio de cinco milhas, com a altura do foco de tres metros e com as seguintes marcações:—Pharól das Conchas ao SSE mg. Ilha Palmas ao ESE mag. Pharoete da fortaleza ao WSW mag. e Mirante da praticagem ao NW mag.

Secção de Pharóes, 6 de março de 1908. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

## Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, previno aos candidatos a matricula no curso de machinas que o exame de arithmetica e algebra principiará quinta-feira, 12 do corrente, ás 11 horas e 30 minutos.

Haverá condução no arsenal ás 11 horas e 15 minutos.

Escola Naval, 10 de março de 1908. — J. de Araújo e Silva, sub-secretario.



## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Direcioria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Direcioria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.  
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, na dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (\*) nesta direcioria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necesarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente o seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necesarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o

(\*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si preparar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Direcioria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	<b>Lei e Regulamento</b> sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Manual de Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	<b>Lista de eleitores do</b> <b>1° districto.....</b>	3\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2° districto... ..	1\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 1°).....	2\$400	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 2°).....	3\$000	<b>Mappa topographico</b> <b>do Espirito Santo....</b>	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 3°).....	2\$500	<b>Marcas de fabrica e</b> <b>do commercio— Lei nu-</b> <b>mero 1.236, de 24 de setembro</b> <b>de 1904—Modifica o decreto nu-</b> <b>mero 8.343, de 14 de outubro de</b> <b>1887—Decreto n. 5.124, de 10 de</b> <b>janeiro de 1905—Approva o re-</b> <b>gulamento para a execução da</b> <b>lei n. 1.236, de 21 de setembro</b> <b>de 1904, sobre marcas de fabrica</b> <b>e de commercio.....</b>	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 4°).....	2\$500	<b>Noticia Historica</b> dos ser- viços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 5°).....	3\$000	<b>Organização Judicial-</b> <b>ria, comprehendendo os de-</b> <b>cretos n. 2.464, de 7 de feve-</b> <b>reiro de 1897 e n. 2.579, de 16</b> <b>de agosto de 1897.....</b>	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 6°).....	3\$000	<b>Ordenança dos toques</b> <b>de corneta e clarim,</b> pe'o coronel Moreira Cosar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 7°).....	3\$000	<b>O contrabando e o seu</b> <b>processo — Alfredo Pinto</b> <b>de Araujo Corrêa.....</b>	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 8°).....	3\$000	<b>Primeiras Lições de</b> <b>Cousas, de N. A. Calkins</b> <b>(da 4ª edição americana), ver-</b> <b>são e adaptação pelo Dr. Ruy</b> <b>Barbosa, 1 grande volume em 8°.</b>	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 9°).....	3\$000	<b>Parecer do Senador</b> <b>Ruy Barbosa sobre o</b> <b>Codigo Civil Brasileiro, 1 grande</b> <b>volume.....</b>	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 10°).....	3\$000	<b>Pacificação dos Kri-</b> <b>chanás, passado e presente</b> <b>dos Krichanás, ethnographia,</b> <b>archeologia e geographia, do-</b> <b>cumentos, vocabulario, etc., por</b> <b>J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 11°).....	3\$000	<b>Prosadores e Poetas</b> <b>Latinos, pelo Dr. Cesar</b> <b>Zama.....</b>	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 12°).....	3\$000	<b>Projecto do Codigo</b> <b>Civil Brasileiro (8 vo-</b> <b>lumes).....</b>	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 13°).....	3\$000	<b>Projecto do Codigo</b> <b>Civil Brasileiro, proce-</b> <b>dido de um projecto de lei pre-</b> <b>liminar, apresentado pelo Dr.</b> <b>Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 14°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	<b>Manual do Empre-</b> <b>gado de Fazenda</b> (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
<b>Leis usuaes da Repu-</b> <b>blica dos Estados</b> <b>Unidos do Brazil, pe-</b> <b>los Drs. Tarquinio de Souza,</b> <b>lente cathedratico da Escola Na-</b> <b>val e da Faculdade Livre de</b> <b>Sciencias Juridicas e Sociaes do</b> <b>Rio de Janeiro, e Caetano Mon-</b> <b>tenegro, juiz do Tribunal Civil</b> <b>e Criminal do Districto Federal,</b> <b>1 grosso volume de 492 pag.s...</b>	10\$000				
<b>Licções de Physica,</b> <b>professadas no Lyceu de Artes e</b> <b>Officias, por Francisco Xavi r</b> <b>de Oliveira Menezes.....</b>	1\$000				

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Direcçõria Geral de Obras e Viação

#### CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.  
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (\*) nesta direcçõria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e do suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º As materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Parapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensais e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o

(\*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro;

Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª será por base os volumes e qualidades constantes do relatório

apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluida, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

RESTABELECIMENTO DO TRAFEGO NO RAMAL DE ANGRA

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que se acha restabelecido o trafego no ramal de Angra.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — J. J. de Sá Freire, sub-director do trafego.

**PARTE COMMERCIAL**

**Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobres Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$640
» Hamburgo....	\$777	\$783
» Italia.....	—	\$338
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	3-314
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraos de 5 %, 1:000\$.	1:017\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:014\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	285\$500
Ditas idem idem, de 1906, port..	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	810\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	420\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %., port..	62\$500
Comp. Tecidos Corcovado.....	225\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	305\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i> , 7 %.....	194\$000
Ditas da Comp. Docas de Santos, 6 %.....	202\$000
Ditas da Comp. Cervejaria Brahma.....	202\$000
Ditas da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	203\$750

Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	214\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 2ª série.....	210\$000
Consolidados da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia.....	220\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.	

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 9 DE MARÇO DE 1908

Assucar mascavo de Pernambuco, 340 réis por kilo.	
Dito branco crystal, idem, idem, 550 a 570 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Campos, 550 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Maceió, 550 réis por kilo.	
Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco, 525 réis por kilo.	
Dito Demerara, idem, 460 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 335 réis por kilo.	
Café, 4\$800 por arroba.	
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$300 por 10 kilos.	
Dito idem, idem, idem, do sertão de Pernambuco, 12\$500 por 10 kilos.	
Rio de Janeiro, 10 de março de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.	

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**

(Acta que se publica em substituição á publicada em 8 do corrente, que sahio incompleta)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EFFECTUADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1908

A's 2 horas da tarde do dia vinte e seis de fevereiro de 1908, achando-se presentes 71 Srs. accionistas, cujos nomes transcrevemos do respectivo livro de presença :

	Acções
Hermann Kalkuhl.....	2.041
Souza Filho & Comp.....	1.708
Arthur Maximo de Souza Filho.....	1.000

Alberto Roberto Rosa.....	330
Elisa Guilhermina de Souza Rocha..	200
Rodolpho Weber.....	150
Octavio da Silva Prates.....	50
Otto Spalding.....	150
Benedicto Andrew de Souza.....	53
Maria Guilhermina de Souza.....	53
Bernardo Gomes.....	105
Manoel Joaquim Vieira de Carvalho	311
Jeronymo José de Macedo.....	169
J. Rodrigues Peixoto.....	566
Conde de Araguaya, por procuração Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1.629
Manoel Antonio da Costa Pereira...	454
José Joaquim Rodrigues Saldanha..	500
Antonio Augusto Ribeiro Vaz, por procuração Augusto Vaz.....	301
José José Malta.....	309
Manoel Joaquim Marinho.....	486
Hugo Bussmeyer.....	200
José Augusto Ludolf.....	600
Braz Carneiro Nogueira da Gama..	400
Wilhelm Rupp.....	100
W. Gutchow.....	100
Dr. Antonio José da Silva Rabello..	100
S. Wollner.....	400
Visconde de Moraes.....	250
Daniel Durao, por procuração D. Durao.....	400
Luiz Francisco Moreira.....	500
José João Torres.....	1.000
Custodio José Esteves.....	500
Barão de Novaes.....	4.250
Luiz do Rozende.....	1.500
Gaspar Antonio Ribeiro.....	340
Manoel Vaz Osorio.....	100
Manoel de Souza Queiroz.....	100
José Antonio Martins, por procuração de Coelho Martins & Co np...	1.000
Antonio Alves Pinto Martins.....	10
Dr. Acyndino Vicente de Magalhães, por procuração do Barão de Novaes.....	2.727
Manoel Jacintho da Silva Flores...	650
Antonio Augusto Ferreira, por procuração do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	306
Dr. Galdino de Freitas Travassos...	12
José da Silva Veitas, por procuração Nicoláo Wireker.....	242
Anna Schmidt Lopes, por procuração Fausto Leite Guimarães.....	115
João Reynaldo Coutinho & Comp...	14
Manoel Theodorico Machado Dutra.	204
Ludovina S. de Cerqueira Lima, por procuração a P. B. de Cerqueira Lima.....	211
Francisco de Souza Costa.....	200

Antonio Teixeira Belfort Roxo....	158
Barão de Penalva, por procuração a Antonio Teixeira Belfort Roxo....	1.007
Por João Americo e João Mancio, menores, Americo Mancio de Toledo, tutor.....	200
João Nepomuceno da Costa.....	50
Maria Klemmer, por procuração a Julio Delorge.....	200
A. Gutchow.....	50
With. Rupp.....	25
Chas. A. Bammann.....	25
Zoferino José da Costa, por si e como inventariante do espolio de Justino José Luiz de Souza.....	33
J. R. Saldanha.....	1.251
Ferreira, Irmão & Comp.....	200
Antonio José David, por procuração a Manoel Antonio da Costa Pereira.....	280
João Brasileiro de Toledo Franco...,	200
Alfredo Maximo de Souza.....	1.850
Dr. João Baptista Queima do Monte.	100
Maria Dellina Queima, por procuração ao Dr. João Baptista Queima do Monte.....	100
Joaquim Marinho de Queiroz.....	28
Antonio Dias Ribeiro.....	28
Barbosa Marcos.....	100
Dr. João Americo dos Santos.....	9
Honorio G. Moniz.....	283
Conde Diniz Cordeiro.....	40
<b>Total.....</b>	<b>33.319</b>

Constituindo numero legal, o Sr. Hermann Kalkuhl, director secretario, abre a sessão e convida para presidir a o Sr. Dr. João Brasileiro Toledo Franco, que, sendo approvado, toma assento, e convida para secretarios os Srs. Jeronymo José de Macedo e o Dr. João Baptista Queima do Monte, que tomam posse dos respectivos cargos.

O Sr. presidente agradece a indicação do seu nome e diz que não manda ler a acta da ultima assemblea geral extraordinaria por já ter ella sido lida e approvada na mesma assemblea, e como a presente reunião foi convocada para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento de uma proposta da directoria, convida-a a proceder á respectiva leitura.

Pedindo a palavra o Sr. director gerente Dr. Rodrigues Saldanha lê a seguinte proposta que á directoria foi apresentada pelos Srs. M. Buarque & Comp.

« M. Buarque & Comp. propõem á Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo tomar por arrendamento todos os seus bens que constituem a estrada de ferro do mesmo nome, as minas de carvão do Arroio dos Ratos, as propriedades territoriaes, material de transportes maritimo e fluvial, materiaes, utensilios, ferramentas, tudo existente no Estacão do Rio Grande do Sul, mediante as seguintes condições:

1.º, o prazo do arrendamento será de 30 annos, durante os quaes os proponentes se obrigam a manter em effectiva exploração as minas de carvão do Arroio dos Ratos nos pozos actualmente existentes ou em outros que entendam dever abrir em qualquer ponto das terras arrendadas;

2.º, como meio de desenvolver o consumo do carvão, os proponentes obrigam-se a montar nos terrenos arrendados e a fazer funcionar, dentro do prazo de dous annos, uma fabrica de briquettes, com capacidade para 50 toneladas diarias, que ficará pertencendo á Companhia Estrada de Ferro e Minas, findo o prazo do arrendamento, de accordo com o final da clausula XII;

3.º Os proponentes obrigam-se a manter, desde logo, em actividade, a exploração da

mina, de fórma a não interromper os ajustes de fornecimento de carvão, actualmente em vigor, bem como os requisitados por novos compradores e a elevar a extracção e venda annual a 50.000 toneladas dentro do prazo de dois annos, e tambem a elevar essa mesma extracção de 5.000 toneladas de anno a anno até 100.000 toneladas, ficando obrigados a pagar sobre essas bases os arrendamentos, mesmo no caso de não conseguirem esse resultado. Fica salvo a favor dos proponentes a hypothese da capacidade das minas não comportar uma tão desenvolvida exploração, assim como a hypothese do carvão obtido ser de qualidade tão inferior que se torne sem accoitação. Uma vez provada essa imprestabilidade, por commissão scientifica nomeada, de commum accordo, pelas partes contractantes após estudos e exames minuciosos que correção por conta dos proponentes.

4.º Si por qualquer motivo os Srs. M. Buarque & Comp., interromperem os serviços da extracção e outros, fica a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, *ipso facto*, autorizada a continuar-os por sua propria conta ou a dos Srs. M. Buarque & Comp., conforme melhor lhe convier, até que os Srs. M. Buarque os possam continuar.

5.º Os proponentes ficam com o direito de explorar quaesquer outras industrias nas propriedades ora arrendadas, contanto que paguem á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo 20 % da renda liquida que obtiveram nessas explorações.

6.º Os proponentes não poderão utilizar, em industrias montadas fóra dos terrenos da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, os minerios ou materiaes nelles existentes, salvo pagando á mesma Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo as taxas de que trata a clausula VII si se tratar de carvão e as que forem previamente combinadas tratando-se de outros materiaes.

7.º Os proponentes pagarão, como arrendamento 1.200 réis por tonelada de carvão e 1.700 por tonelada do briquettes que venderem ou empregarem em outras industrias que não de mineração, fabricação de briquettes e movimento de trens da estrada de ferro arrendada em serviço das minas.

8.º O preço estipulado na clausula pendente terá um augmento de 50 %, si por qualquer circumstancia o cambio baixar a 12 d. e o augmento de 80 reis por tonelada para cada schilling de alta no preço do carvão inglez em Cardiff, acima de 20 schilling, por tonelada, regulando para o calculo a média dos preços, ou dos cambios do mez em que houver sido feito o fornecimento.

9.º Si os proponentes vierem a se utilizar das linhas ferreas, ora arrendadas, ou dos ramaes que entenderem dever construir dentro das propriedades arrendadas, para o transporte de productos de mineração ou outros extranhos ás explorações nas propriedades da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, pagarão á mesma companhia 400 reis por tonelada que transportarem.

10.º Os proponentes darão passagem de ida e volta, do primeira classe, desta capital até as minas, aos membros da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, ou aos seus funcionarios, quando em serviço.

11.º A Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo fica o direito de negociar com terceiros o prolongamento da actual linha da estrada de ferro, sem prejuizo do direito com que ficam os proponentes de construir ramaes para os diver-

sos pontos, dentro ou fóra das propriedades da companhia, nos quaes venham os proponentes a estabelecer novas explorações de minas ou fabricas de qualquer natureza. Ainda no caso de concessão a terceiros dos citados prolongamentos ficarão estes obrigados a pagar aos proponentes o valor da conservação da via permanente dos melhoramentos que nella forem necessarios e a fazer o seu trafego sem prejuizo do das industrias dos proponentes ou a elles arrendados.

12.º Findo o prazo dos arrendamentos, todas as fabricas, materiaes, machinismos, edificios, beneficiarias de qualquer natureza, ferramentas e linhas ferreas que tiverem empregadas nas explorações dentro das propriedades da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, revertirão á mesma companhia, assim como o material fluctuante (robocadores e saveiros) com capacidade tripla da do actual material da companhia, tudo em perfeito estado de conservação e sem direito a indemnização.

13.º Todos os bens da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo serão entregues aos proponentes por um minucioso inventario, no qual se declarará o estado em que se encontra cada bem ou material.

14.º Os pagamentos das quotas do arrendamento serão feitos trimestralmente, até 30 dias, depois de findo cada trimestre. Qualquer demora nesses pagamentos, além de 30 dias, obriga os proponentes ao juro de 10 % ao anno; e si o atrazo for de quatro trimestres determinará a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

15.º Os proponentes concorrerão com a quota de 300\$ mensaes para pagamento do funcionario encarregado pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo da fiscalização da boa execução do presente contracto.

16.º Os proponentes fornecerão á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, mensalmente, por antecipação dos arrendamentos, a quantia de 2.500\$ que será abatida das quotas a pagar em cada trimestre.

17.º Os proponentes fornecerão á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, trimestralmente, para os efeitos do pagamento da quota do arrendamento, os documentos que, para tal fim, forem necessarios para fiscalização do contracto.

18.º A rescisão do contracto, salvo as hypotheses das clausulas 3.º e 4.º e o disposto na clausula 14.º, só poderá dar-se, ou por mutuo accordo, ou respondendo a parte que a determinar por prejuizos, perdas e danos, e lucros cessantes a outra parte. Poderá tambem dar-se a rescisão, sem direito a indemnização alguma por parte da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, si por mais de 18 mezes der-se a hypothese da clausula 4.º salvo o caso de embargos ou sentenças judiciaes que a determinem.

19.º Os proponentes não poderão transferir a outrem o presente contracto, extinguindo-se das responsabilidades assumidas, sem prévio accordo e acquiescencia da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.

20.º As duvidas que se suscitarem entre as duas partes contractantes e os casos omittidos do presente contracto, quando não puderem ser rezolvidas pelas respectivas directorias, sel-o-ão por dous arbitros escolhidos, cada um livremente, por uma dolla, e desempatados por um terceiro, nomeado de commum accordo. E por se acharem justos e contractados. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908. Assignado.— M. Buarque de Macedo, gerente.

Concluida a leitura da proposta pede a palavra o Sr. Dr. Braz Carneiro Nogueira

da Gama, membro do conselho fiscal, que lê o seguinte parecer:

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, tendo bem e devidamente estudado a minuta do contracto ajustado entre a directoria e os Srs. M. Buarque & Comp., entendo dever ser o mesmo approved pela assemblea geral dos Srs. accionistas, já por trazer reaes vantagens aos interesses dos Srs. accionistas, já por estarem nella os mesmos devidamente acautelados. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1908. Assignados.— *Barão de Novaes—Braz Carneiro Nogueira da Gama—José Augusto Lwloff.*

O Sr. presidente põe em discussão conjuntamente a proposta e parecer e offerece a palavra aos Srs. accionistas. Pede a palavra o Sr. Honorio Guimarães Moniz, que, rendendo homenagem aos bons intuitos e aos esforços da directoria, pede algumas explicações sobre a proposta que acaba de ser lida, afim de que, com conhecimento de causa, possa deliberar sobre ella.

Prezadas estas explicações pelos Srs. directores secretario e gerente que salientaram ser a proposta dos Srs. M. Buarque & Comp., a mais vantajosa que a directoria obteve, quer no paiz, quer no estrangeiro, o Sr. Moniz dá-se por satisfeito, declarando que votaria pela acceitação da proposta.

Ninguem mais desejando a palavra o sr. presidente encerra a discussão e põe a votos si deve ou não ser acceita a proposta ficando a directoria autorizada a lavrar as escripturas que forem necessarias.

Foi unanimemente approved a proposta e concedida á directoria a autorização acima declarada. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar esta acta que é lida e approved pelos Srs. accionistas que autorizam a mesa a assignal-a.—*João Brasileiro de Toledo Franco, presidente.—Jeronymo José de Macedo, 1º secretario.—João Baptista Queima do Monte.*

Esta acta está registrada na Junta Commercial sob n. 3.195 conforme a seguinte certidão:

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão do 5 do corrente, archiou-se nesta repartição sob n. 3.195 a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo realizada em 26 de fevereiro ultimo, que votou autorização á sua directoria para arrendar a M. Buarque & Comp., mandando lavrar as respectivas escripturas, todos os bens da dita companhia que constituem a estrada de ferro acima referida, as minas de carvão do Arroio dos Ratos, as propriedades territoriaes, material de transporte maritimo e pluvial, materiaes, utensilios, ferramentas tudo existente no Estado do Rio Grande do Sul, mediante as condições estabelecidas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

### Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade»

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 27 de janeiro do anno de 1908, á 1 hora da tarde, na sala das sessões da companhia, á rua General Camara n. 6, sobrado, o Sr. commendador Jeronymo José Ferreira Braga declara acharem-se reunidos, numero legal, de Srs. accionistas, como se verifica no livro de presenças e propõe para presidir a assemblea o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, que, sendo unanimemente acceito, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Carlos Julio Galliez e Luiz José dos Santos Rios.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente diz que de accôrdo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, a presente convocação é para leitura do relatorio e contas apresentadas pela directoria, correspondentes ao anno proximo findo, parecer do conselho fiscal referente ás mesmas e eleição do novo conselho fiscal e supplementes para o anno corrente.

E' lida a acta da ultima assemblea geral e posta em discussão, não havendo quem pe lisse a palavra, é encerrada e submettida á votação e unanimemente approveda.

A requerimento do Sr. Dr. Level, é dispensada a leitura do relatorio, por achar-se publicado e impresso, distribuido aos Srs. accionistas.

O Sr. commendador Pedro Gracie, relator do conselho fiscal, procede á leitura do seu parecer assignado por todos os membros, o qual conjuntamente com o relatorio e contas da directoria são postos em discussão que, não havendo quem pedisse a palavra, é encerrado e submettido á votação, unanimemente approved, abstendo-se de votar o conselho fiscal e directoria.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes, a que se vae proceder.

Feita a chamada pelo livro de presenças são recolhidas ás respectivas urnas 13 cédulas para o conselho fiscal e 13 ditas para supplementes, as quaes, apuradas pela mesa, soumam 276 votos para cada um dos Srs: commendador Pedro Gracie, Carlos Antonio de Araujo Silva e Carlos Julio Galliez, para o conselho fiscal; e igual numero de votos aos Srs: Dominique Level, Cypriano de Oliveira Costa e Luiz José dos Santos Dias para supplementes.

O Sr. presidente declara que, sendo offerecidos senhores unanimemente reeleitos para os referidos cargos, os proclama empossados nos mesmos cargos para o anno corrente.

E' unanimemente approved um voto de louvor e agradecimento á mesa pela maneira gentil e correcta com que dirigiu os trabalhos da assemblea.

E nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão a 1 1/2 horas da tarde.

Eu, secretario, fiz a presente acta que, na forma do paragrapho unico do art. 24 dos estatutos, vae assignada pela mesa.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 1908.—*Antonio José Alves Coelho, presidente.—Carlos Julio Galliez e Luiz José dos Santos Dias, secretarios.*

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

##### Activo

Entradas a realizar.....	1.500.000\$000
Valores caucionados.....	60.000\$000
Mobilia.....	1.500\$000
Thesouro Federal, caução de 200 apolices.....	200.000\$000
Apolices geraes de 5 % (328,5)	382.500\$000
Apolices de Estado do Rio de Janeiro (120).....	210.000\$000
Ditas do emprestimo popular do Estado do Rio (260,5)...	19.808\$000
Juros de apolices.....	16.383\$500
Letras de seguros a receber..	43.644\$560
Segurados a cobrar.....	14.638\$970
Agencia em S. Paulo.....	3.223\$000
Estampilhas em ser.....	71\$900
Salvados a liquidar.....	61.401\$180
Banco do Brazil, conta corrente.....	78.503\$240
Caixa, dinheiro em cofre.....	10.206\$050
	<hr/>
	2.602.002\$100

##### Passivo

Capital, valor nominal de 100.000 acções a 200\$000...	2.000.000\$000
Fundo de reserva.....	124.000\$000
Fundo de integralização.....	128.000\$000
Caução da directoria.....	60.000\$000
Deposito de apolices.....	200.000\$000
Letras a pagar.....	34.000\$000
Visconde de Thayde.....	8.467\$390
Dividendos a pagar.....	5.621\$490
Dividendo 66º.....	20.000\$000
Commissão da directoria.....	3.000\$000
Lucros e perdas.....	18.913\$50
	<hr/>
	2.602.002\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—*Joaquim Alves Torres, guarda-livros.*

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1907

##### Debito

Impostos.....	3.338\$000
Bonificações.....	16.164\$70
Perdas e avarias.....	110.256\$510
Despezas geraes.....	44.635\$520
Honorarios da directoria.....	36.000\$000
Reseguros.....	4.467\$600
Reduções e annullações.....	1.296\$050
Inspectoria de seguros.....	2.400\$000
Dividendos 65º e 66º.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	9.000\$000
Commissão da directoria.....	6.000\$000
Lucros e perdas, saldo para 1907.....	18.913\$550
	<hr/>
Rs.....	292.475\$300

##### Credito

Saldo do anno anterior.....	20.826\$750
Juros de apolices e c/c no Banco do Brazil e descontos,	39.033\$140
Premios de seguros.....	229.477\$410
Contribuição de apolices.....	3.138\$000
	<hr/>
Rs.....	292.475\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—*Confere.—J. Neves Ferreira.—Joaquim Alves Torres, guarda-livros.*

## ANNUNCIOS

### Empreza de Obras Publicas no Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 18 de março, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 131, sobrado, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empreza ou sua dissolução e liquidação amigavel.

Ficam suspensas as transferencias das acções até depois de realizada a assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—*A Directoria.*

### Imprensa Nacional

#### AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	2\$500	<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1891.....</b>	4\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos [volumes].....</b>	20\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
<b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000	<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	12\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500	<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>	2\$000	<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
<b>Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000	<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>	8\$000	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por Josº Pompeu de A. Cavalcanti.</b>	1\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$000
<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000	<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....</b>	6\$000			<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>	5\$000			<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	2\$000
				<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>	4\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....7	6\$000	<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....</b>	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....7	6\$000			<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....</b>	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....</b>	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	<b>Lista de eleitores do 1º districto.....</b>	3\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....</b>	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	<b>Idem idem do 2º districto... ..</b>	1\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....</b>	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$100	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1º).....</b>	2\$400	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25°).....</b>	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2º).....</b>	3\$000	<b>Mappa topographico do Espirito Santo....</b>	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3º).....</b>	2\$500	<b>Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343 de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.124, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....</b>	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4º).....</b>	2\$500	<b>Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....</b>	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5º).....</b>	3\$000	<b>Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b>	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6º).....</b>	3\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cosar....</b>	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7º).....</b>	3\$000	<b>O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....</b>	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8º).....</b>	3\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.</b>	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9º).....</b>	3\$000	<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....</b>	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10º).....</b>	3\$000	<b>Pacificação dos Kriehanáas, passado e presente dos Kriehanáas, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11º).....</b>	3\$000	<b>Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....</b>	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12º).....</b>	3\$000	<b>Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....</b>	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13º).....</b>	3\$000	<b>Projecto do Código Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14º).....</b>	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15º).....</b>	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16º).....</b>	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17º).....</b>	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18º).....</b>	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19º).....</b>	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes)....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$000				
Leis de 1905.....	15\$200				
<b>Leis de 1906 2 volumes.</b>	<b>15\$200</b>				
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livro do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...</b>	<b>10\$000</b>				
<b>Licções do Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....</b>	<b>1\$000</b>				



<b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>	3\$000	<b>Instruções para collecto- rias federaes.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1816 a 1817.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....</b>	\$500	<b>Leis de 1818 a 1819.....</b>	2\$000
<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>	2\$000	<b>Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1820.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 3.078—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....</b>	\$100	<b>Informações e fragmentos historicos.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1821.....</b>	2\$000
<b>Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....</b>	1\$000	<b>Instruções para exames parcellados.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1822.....</b>	2\$000
<b>Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....</b>	1\$000	<b>Instruções para a Policia Federal.....</b>	5\$000	<b>Leis de 1823.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Bibli- ographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>	15\$000	<b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>	\$500	<b>Leis de 1824.....</b>	2\$000
<b>Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>	6\$000	<b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1896.....</b>	\$100	<b>Leis de 1825.....</b>	2\$000
<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..</b>	\$500	<b>Lei n. 496—Direitos autoraes..</b>	\$300	<b>Leis de 1826.....</b>	1\$500
<b>Escripturação Mer- cantil.....</b>	3\$000	<b>Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....</b>	\$300	<b>Leis de 1827.....</b>	2\$000
<b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>	\$500	<b>Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....</b>	\$500	<b>Leis de 1828.....</b>	2\$000
<b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1889.....</b>	\$500	<b>Leis de 1829.....</b>	3\$000
<b>Formulario do Pro- cesso Criminal Mill- tar.....</b>	\$600	<b>Lei do Orçamento—1892.....</b>	\$500	<b>Leis de 1830.....</b>	2\$200
<b>Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1893.....</b>	\$500	<b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>	3\$200
<b>Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>	1\$000	<b>Lei do Orçamento—1895.....</b>	\$500	<b>Leis de 1832.....</b>	4\$000
<b>Historia dos tres gran- des capitães da anti- quidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>	3\$000	<b>Lei do Orçamento—1897.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1833.....</b>	4\$600
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b>	5\$000	<b>Lei do Orçamento—1898.....</b>	1\$200	<b>Leis de 1834.....</b>	3\$200
<b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>	2\$000	<b>Lei do Orçamento—1899.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>	4\$000
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....</b>	15\$00	<b>Lei do Orçamento—1901.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1836.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1902.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1837.....</b>	3\$000
		<b>Lei do Orçamento—1903.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1838.....</b>	2\$300
		<b>Lei do Orçamento—1904.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1839.....</b>	1\$400
		<b>Lei do Orçamento—1905.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1840.....</b>	2\$000
		<b>Lei do Orçamento—1906.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1841.....</b>	1\$000
		<b>Lei do Orçamento—1907.....</b>	1\$500	<b>Leis de 1842.....</b>	3\$500
		<b>Lei da receita e despesa para 1908.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1843.....</b>	2\$500
		<b>Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1844.....</b>	2\$800
		<b>Lei de fallencias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1845.....</b>	2\$300
		<b>Lei de fallencias—comparada..</b>	1\$500	<b>Leis de 1846.....</b>	2\$600
		<b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>	1\$000	<b>Leis de 1847.....</b>	2\$600
		<b>Lei Torrens.....</b>	\$500	<b>Leis de 1848.....</b>	1\$800
		<b>Leis de 1808 a 1809.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1849.....</b>	3\$100
		<b>Leis de 1810 a 1811.....</b>	2\$500	<b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>	5\$200
		<b>Leis de 1812 a 1815.....</b>	2\$000	<b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>	4\$600
				<b>Leis de 1854.....</b>	5\$100
				<b>Leis de 1855.....</b>	6\$000
				<b>Leis de 1856.....</b>	5\$300
				<b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>	6\$000
				<b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>	10\$000
				<b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>	5\$600
				<b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>	5\$500
				<b>Leis de 1864, additamento...</b>	\$500
				<b>Leis de 1865, 2 volumes....</b>	7\$500
				<b>Leis de 1866, 2 volumes....</b>	7\$600

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regimento de custas Justiça local.....</b>	\$500	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901.....</b>	\$500	<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....</b>	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.238, de 24 de setembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento dos armazéns geraes.....</b>	\$500	<b>Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500	<b>Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....</b>	4\$000
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000	<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$000
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.</b>	1\$000
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....</b>	3\$000	<b>Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....</b>	\$200	<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....</b>	\$500	<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....</b>	1\$000	<b>Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....</b>	2\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....</b>	\$800	<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pag. em 8º.....</b>	5\$00
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..</b>	\$500			<b>As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.</b>	
<b>Regulamento de transmissão de propriedade.....</b>	\$300				
<b>Regulamento para arrecadação do imposto do transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....</b>	1\$000				
<b>Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....</b>	\$500				
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....</b>	\$200				
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....</b>	7\$000				